

17
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.728 Belém - Sexta-feira, 17 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs
3.946, 3.947 e 3.948
Do Governo do Estado

EDITAL DE
CONCORRÊNCIA
Do Comando do 4º Distrito
Naval

PORTARIA Nº
Nº 18/78
Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

TERMOS DE
CONVÊNIOS
Do Governo do Estado do
Pará

ATAS
De Diversas Firmas

BALANCETE
GERAL
Do Banco da Amazônia
S.A.

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração -

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3946 De 15 DE MARÇO DE 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar SEBASTIANA LOPES DE FREITAS,
da função de Auxiliar II que vinha exercendo na As-
sessoria Contábil do Gabinete Civil do Governador,
prevista no item IX, parágrafo 1º do Art. 6º da Lei nº
4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 13 de
março de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15
de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. - Reg. nº 669).

PORTARIA Nº 3947 DE 15 DE MARÇO DE 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar FELIPE JAIRO NOVO SIMAS, da
função de Auxiliar II que vinha exercendo na Assesso-
ria Contábil do Gabinete Civil do Governador, pre-
vista no item IX, parágrafo 1º, do Art. 6º da Lei nº
4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 13 de
março de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de
março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. - Reg. nº 669).

PORTARIA Nº 3948 DE 15 DE MARÇO DE 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar GRAZIELA DOS SANTOS OLI-
VEIRA, da função de Ajudante I que vinha exercendo
na Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, pre-
vista no item IV, parágrafo 1º, do Art. 6º da Lei nº
4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 13 de
março de 1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado, 15 de março de
1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. - Reg. nº 669).

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 116 DE 15 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº
9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários RUBENS GUI-
LHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO, ANTONIO
CECIM ABRAHÃO e ANTONIA CERES DA CUNHA
OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, cons-
tituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de
material permanente e Equipamentos e Instalações,
destinados ao prédio onde funciona a Secretaria da Fa-
zenda e Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª
Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 1535 - Dia: 17/03/78).

PORTARIA Nº 117 DE 15 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,
usando da competência que lhe é conferida por Lei e
tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº
9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários ANTONIO FER-
NANDO DE LIMA, IRACEMA FERNANDES MA-
CHADO DE MIRANDA e CLELIA DOS SANTOS
CONDURU, para sob a presidência do primeiro,
constituírem uma Comissão de Licitação para aquisi-
ção de Material de Consumo (Pneus e Peças diversas),
para serem utilizados nos veículos pertencentes a esta
Secretaria.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. - Reg. nº 1535 - Dia: 17/03/78).

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 27 DE 08 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO DE ESTADO Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Lei nº 4644 de 05.07.76 combinado com o Decreto nº 9883 de 23.11.76 e o Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

R E S O L V E:

Art. 1º - Elevar a carga horária de trabalho semanal de 30 horas, para 40 horas semanais de AR-

MANDO MANOEL VALENTE TAVARES, Engenheiro Civil, exercendo a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Conservação e Construção do Departamento de Obras desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, no Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto nº 10.314 de 31.10.77.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de março, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

CLASSE B CÓDIGO GEP-ANSEngº 608.2

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	NOME DO SERVIDOR
Engenheiro Civil	40 horas	ARMANDO MANOEL VALENTE TAVARES

(Ext. - Reg. nº 1420 - Dia: 17/03/78).

ANÚNCIOS**Colina S/A - Agropecuária**

C.G.C. MF. 04.987.327/0001-50

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da COLINA S/A - AGROPECUÁRIA para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29 de abril de 1978, às 16 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro nº 226, 14º andar, sala 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- outros assuntos de interesse da Sociedade, pertinentes à matéria.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, e no escritório administrativo, situado na Rua Ipiranga nº 1284, em Pi-

racaba (SP), os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

BELÉM (PA), 09 de março de 1978.

ROBERTO DEDINI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1523 - Dias: 17, 18 e 21/03/78)

**Companhia Agropecuária
do Rio Jabuti**

C.G.C. nº 05.511.399/0001-99

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km 1.739 da Rodovia BR-010, Município de Irituia, PA, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Irituia, 6 de março de 1978.

LUIZ DUMONT VILLARES

Presidente

(T. nº 02264 - Reg. nº 1529 - Dias: 17, 18 e 21/03/78)

Fazenda São Miguel S/A

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento da Lei e de nossos Estatutos, submetemos à aprovação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como, o Parecer do Conselho Fiscal, do exercício social ora en-

cerrado, colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclareci-
mentos que se fizerem necessários.

Muaná (Pa), 31 de dezembro de 1977.

Ass.: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
EDUARDO GRANDI
Diretores

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

		P A S S I V O	
A T I V O			
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	11.382.251,89
Terras	4.096.700,00	Capital	8.000.000,00
Pastagens	408.776,91	integralizado	7.711.192,00
Obras de Infra Estrutura	16.600,00	A Integralizar	288.808,00
Instalações Pecuárias	247.991,01		
Construções Cíveis	201.165,10	Reservas de Cor. Monetária	2.907.765,57
Veículos, Máquinas e Equipamentos	246.347,92	Provisão p/Depreciação	168.860,39
Móveis e Utensílios	34.441,50	Prov. p/Depreciação da Cor. Monetária	305.625,93
Gado	460.975,00		
Estudos e Projetos	105.830,28		
Marcas e Patentes	201,60		
Correção do Ativo Imobilizado	3.213.391,50	EXIGÍVEL	3.180.951,59
		C/Corrente	2.745.272,59
REALIZÁVEL	35.840,95	Financiamentos, bancários	420.000,00
Adiantamentos	539.457,51	Obrigações Tributár. a recolher	15.679,00
C/Correntes	11.964,00		
Estoques	4.494.050,00	PENDENTE	522.631,43
Rebanhos	288.808,00	Outros valores em suspenso	2.580,00
Capital a Realizar		Receitas Diferidas	245.650,00
DISPONÍVEL	18.559,63	Lucros Suspensos	274.401,43
Caixa	37.544,70		
Bancos			

PENDENTE	627.189,30	COMPENSADO	584.700,00
Desp. conf. Cronograma Anual	627.189,30	Conta de Compensação	584.700,00
COMPENSADO	584.700,00		
Contas de Compensação	584.700,00		
Total do Ativo	15.670.534,91	Total do Passivo	15.670.534,91

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D É B I T O	C R É D I T O
Custos administrativos e dos rebanhos	Receitas com vendas
Resultado do exercício	Produção do exercício
Lucros Suspensos	
Total	Total

SOMA E CONFERE O PRESENTE BALANÇO GERAL ENCERRADO NESTA DATA, EM QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS.

Muaná (PA), 31 de dezembro de 1977.

Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor
CPF - 000329992-91

Eduardo Grandi
Diretor
CPF - 000087102

Nena Gerusa Cei
Contadora CRC-Pa 2752
CPF - 033257332-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade FAZENDA SÃO MIGUEL S/A., tendo examinado o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, declaram ter encontrado tudo em per-

feita ordem e correção recomendando sua aprovação na íntegra, como nosso parecer.

Muaná (Pa.), 20 de janeiro de 1978.

Antônio Nonato Amaral
CPF - 000544882

Francisco José M. Erse
CPF - 000061732 68

Guaraci de Brito
CPF - 008148142-04
(Ext. - Reg. nº 1538 - Dia: 17/03/78).

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C.M.F. 04.987.319/0001-03

Av. Independência, 1045 - Belém - Estado do Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS:**

De acordo com os dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.977, com parecer favorável do Conselho Fiscal. Permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 17 de janeiro de 1.978

COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES
BRASILEIRAS S/A.Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO
Diretor-Presidente**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977****--- A T I V O ---**

DISPONÍVEL	1.189.941,78		
Caixa e Bancos			
REALIZÁVEL		1.103.542,00	
A Curto Prazo			
Ações Preferenciais - Subscritas			
A Longo Prazo	1.862.860,00		
Ações Ordinárias - A Subscrever	9.053.328,00	10.916.188,00	
Ações Preferenciais - A Subscrever			
		484.751,22	
Contas Correntes		512,00	12.504.993,22
Ações de Terceiros			
IMOBILIZADO			
Imobilizado Técnico	1.248.450,00		
Terras	5.000,00		
Desmatamento e Queima	2.908,00		
Plantio	1.500,00		
Limpeza e Formação de Pastagens	173.454,18		
Obras de Infra-Estrutura	1.789,96		
Instalações Pecuárias	43.715,84		
Obras em Andamento	11.383,12		
Aparelhos e Equipamentos	10.127,90	1.498.329,00	
Móveis e Utensílios			
Imobilizado Financeiro		334.575,53	1.832.904,53
Estudos e Projetos			
PENDENTE		4.823,17	
Depósitos p/ Defesa e Recursos			
Valores a Amortizar	1.239.496,15		
Despesas de Exercícios Anteriores	318.615,37	1.558.111,52	1.562.934,69
Despesas do Presente Exercício			
COMPENSADO		30,00	
Ações Cauçionadas		76.095,10	76.125,10
Antecipações de Liberações			17.166.899,32
TOTAL DO ATIVO			

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.

--- P A S S I V O ---

EXIGÍVEL

A Curto Prazo

Adiantamentos s/ Liberações	76.095,10	
Obrigações Tributárias a Recolher	12.033,86	88.128,96

NÃO EXIGÍVEL

Capital Autorizado

Ações Preferenciais	12.750.000,00	
Ações Ordinárias	4.250.000,00	17.000.000,00

Fundos e Provisões

Provisão p/ Depreciação	2.645,26	17.002.645,26
-------------------------------	----------	---------------

COMPENSADO

Caução da Diretoria	30,00	
Liberações Antecipadas	76.095,10	76.125,10

TOTAL DO PASSIVO

17.166.899,32

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

--- D É B Í T O ---

CUSTOS DO REBANHO	51.690,00
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	267.050,32
CUSTOS FINANCEIROS	206,17
	318.946,49

--- C R É D I T O ---

RECEITAS FINANCEIRAS	331,12
RESULTADO PENDENTE	318.615,37
Despesas do Presente Exercício	318.946,49

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1.977, na importância de Cr\$ 17.166.899,32 (Dezessete Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), bem como a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, cujo débito e crédito somam a importância de Cr\$ 318.946,49 (Trezentos e Dezoito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Quarenta e Nove Centavos).

Belém, 31 de Dezembro de 1.977

Dr. Geraldo de Andrade
Carvalho
Diretor Presidente
CPF. 062.793.768

Dr. Geraldo de Andrade
Carvalho Junior
Diretor Executivo
CPF. 321.832.248

José Afonso Cabral Dias
Diretor Financeiro
CPF. 069.734.188

Hermano de Arruda Moraes
Tec. Cont. CRC.SP. 84.428
CPF. 666.561.508

COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., com sede social na Av. Independência, 1045 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, declaram que tendo examinado os livros, contas e documentos do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.977, são de parecer que devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas, visto apresentarem a real situação da Sociedade.

Belém, 12 de Janeiro de 1.978.

a) *Walter Munir Azar*

a) *Vicente de Moraes Mello*

a) *Pedro Oscar de Carvalho*

Certifico que esta é cópia fiel do parecer no livro próprio à pagina nº 6 (seis)

José Afonso Cabral Dias
Diretor Financeiro

(Ext. - Reg. nº 1521 - Dia: 17/03/78).

**Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A
COBRAS**

C.G.C. 04.916.664/0001-56

A V I S O

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita à Trav. Humaltá, nº 967, no horário comercial os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.02.76.

A) DIRETORIA

(T. nº 02263 - Reg. nº 1519 - Dias 16, 17 e 18.03.78)

Parquet Paulista da Amazônia S.A.

CGC. - nº 04.968.053/0001-51
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, na Estrada Arthur Bernardes, Km 9, Icoaraci, nesta cidade, os documentos e contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, relativos ao: Relatório da Diretoria, Balanço e demonstração de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, já publicados no **Diário Oficial**, deste Estado, do dia 17.02.78 e no "O Estado do Pará" do dia 12 do mesmo mês.

Estes documentos serão submetidos à deliberação dos acionistas em assembléia geral ordinária a realizar-se, na sede social, no dia 30 (trinta) de março vindouro, às 11:00 horas, constando ainda da ordem do dia: eleição de novo membro para o Conselho de Administração; dos integrantes do Conselho Fiscal; e

assuntos gerais, de interesse da Sociedade.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ALFREDO BASTOS DA SILVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1482 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

**Inajá-Porã
Agroindustrial S/A.**

CGC-MF 05428024/0001-60

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Inajá-Porã, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 1977.

1. Relatório da Diretoria
2. Balanço Geral
3. Demonstração da conta Lucros e Perdas
4. Parecer do Conselho Fiscal
5. Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 29 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977.

2 - Eleição do Conselho Fiscal

3 - Outros assuntos de interesse social
Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978
O Conselho de Administração

Engº Antonio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

(T. nº 02249 - Reg. nº 1463 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Mineração Rio do Norte S/A.

C G C (MF) 04.932.216/0001-46

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$2.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 634.869.224,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 634.869.224,00

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social da Mineração Rio do Norte S/A., na Avenida Almirante Tamandaré nº 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 10 de março de 1978

MINERAÇÃO RIO NORTE S/A.

IDALMO MOURÃO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 1469 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agro Pastoral Conceição do Araguaia S/A.

C.G.C. (MF) 04.952.123/0001-83

EDITAL

Conforme legislação em vigor, comunicamos que encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral;

c) Demonstração de Lucros e Perdas.

Conceição do Araguaia, 08 de março de 1978

A Diretoria

(T. nº 02250 - Reg. nº 1462 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Agropecuária Pará-Garça S/A.

CGC-MF - 05428032/0001-06

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Fazenda Pará-Garça, no município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social de 1977.

1. Relatório da Diretoria

2. Balanço Geral

3. Demonstração da conta Lucros e Perdas

4. Parecer do Conselho Fiscal

5. Parecer de Auditoria

CONVOCAÇÃO

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Sociedade a ter lugar na sede social desta, no endereço acima mencionado às 9:00 horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, relativos ao exercício social de 1977.

2 - Eleição do Conselho Fiscal

3 - Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia (Pa.), 13 de março de 1978

O Conselho de Administração

Engº Antonio Fábio Ribeiro
Diretor Superintendente

(T. nº 02248 - Reg. nº 1464 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca

C.G.C. (MF) 04.945.978/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

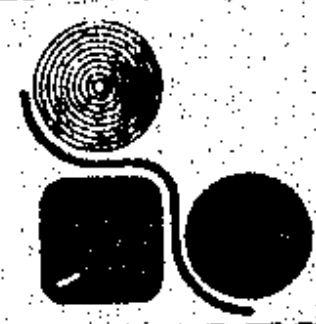
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29.04.78, às 11 (onze) horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;

b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

c) Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- ☆ DIRETORIA
 - ☆ ADMINISTRAÇÃO
 - ☆ REDAÇÃO
 - ☆ PARQUE GRÁFICO
- Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. I: 222.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábadosRECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer épocaPAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADOFUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encon-
tram à disposição, durante o expediente comercial em
sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, Km. 15,
os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº
6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) Eddy Alberto Cury
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1465 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Companhia de Fiação e
Tecelagem de Juta de
Santarém

"T E C E J U T A"

C.G.C. M.F. nº 05706767/0001-54

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADOCAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 8.638.143,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 7.831.458,00

CONVITE AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir
desta data e nas horas de expediente, encontram-se à
disposição em nossa sede, sito na Avenida Senador
Augusto Meira, S/Nº, no bairro da Prainha, nesta
cidade, todos os documentos a que se refere o artigo
99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de
1940, e relativos ao exercício social de 1976/77, encer-
rado em 31 de outubro de 1977.

Santarém (Pa.), 06 de março de 1978

LEÔNCIO BRAZ COIMBRA LOBATO

Diretor-Gerente

CPF - 004852922 20

(Ext. Reg. nº 1467 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

CIAPESC - Companhia
Amazônica de Pesca

C.G.C. (MF) 04.933.446/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da
CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca, para se
reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se
no dia 29.04.78, às 10 (dez) horas, na sede social, na

Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e tomar as contas dos administradores;
- b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- c) Eleger os administradores e fixar-lhes os honorários.

AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, durante o expediente comercial em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km. 14,5, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício de 1977.

Belém-Pa., 13 de março de 1978

(a) **JANOS JUSTUS**
Diretor Presidente

(Reg. Nº 1466 - Dias: 15, 16 e 17/03/78)

Gaipará Agro Industrial S/A.

C.G.C. - Nº 04.835.294/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril, às 10:00 horas, na sede social à Trav. FEB nº 127 nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1977; b) Preenchimento da vaga de um Diretor; c) Fixação de novos honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de março de 1978.

Massao Yamamoto
Diretor-Presidente

(T. nº 02258 Reg. nº 1490 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC. - 04.822.367/0001-41

BELÉM - PARÁ

AVISO AOS ACIONISTAS

SENHORES ACIONISTAS: Marruá S/A, Agropecuária, por seus diretores abaixo assinados, vem pelo presente comunicar que se acham à disposição de V. Sas., na sede social da empresa sita à Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 02 de março de 1978.

Emmanuel Milton Vargas
Diretor Administrativo - CPF. 015785458-20

Leonardo Furlan
Diretor Financeiro - CPF. 015830508-68
(Ext. Reg. nº 1483 - Dias: 15, 16 e 17.03.78)

Maracacuera Florestal S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DE MARACACUERA FLORESTAL S/A.

C.G.C./MF. - 05.066.360/0001-00

Ao dia 01 de fevereiro de 1978, às 11:00 horas, na sede social foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária de Maracacuera Florestal S/A., sendo suprida a falta de convocação por imprensa por contar com a presença de todos os Acionistas, conforme as assinaturas postas no livro próprio. O único assunto da reunião era a eleição de um Diretor - Vice-Presidente e três (3) Diretores, cargos que se encontram atualmente em vaga. Foi efetuada a eleição em pauta sendo eleitos para o cargo de Diretor-Vice-Presidente o Dr. Mitsuru Ikegami, Japonês, casado, industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro nº RNE - 0833.681, expedida pela Delegacia da Polícia Federal do Pará, CPF/MF. nº 091.663.352-72, residente e domiciliado na cidade de Belém à Trav. Cruzeiro, nº 364, Vila de Icoaraci, Estado do Pará, e como Diretores sem designação específica o Sr. Mikio Ota, Japonês, solteiro, técnico industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro nº RNE - 0513343, expedida pelo SRE/Polícia Federal do Pará, CPF/MF. - nº 662.016.408-00, Masaru Kawase, Japonês, solteiro, técnico industrial portador da carteira de identidade para estrangeiro nº RNE - 0829.971, expedida pelo SRE/Polícia Federal do Pará, CPF/MF. / nº 032.681.522-87 e Masao Nakagawa, Japonês, casado, técnico industrial, portador da carteira de identidade para estrangeiro nº RNE - 0833.753, expedida pelo SRE/Polícia Federal do Pará, CPF/MF. / nº 032.681.872-34, todos residentes e domiciliados em Vila de Icoaraci na Trav. Cruzeiro, nº 364, Estado do Pará. Deliberaram também que os quatro Diretores ora eleitos exercerão as respectivas funções até o fim do mandato dos demais Diretores, previsto para o fim de abril de 1978, percebendo a quantia global de Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), mensais para os quatro Diretores ora eleitos, devendo sua distribuição ficar ao cargo do Diretor - Presidente. Esgotada a ordem do dia, a reunião foi encerrada para lavratura da presente Ata, que na sessão reaberta, vai assinada por todos os Acionistas da empresa e que estiveram presentes. Belém, 01 de fevereiro de 1978. (aa). Eidai do Brasil Madeiras S/A., Mamoru Ukitsu, Kazuyuki Minato, Iceia Maria Bordallo Calderaro, Rosana Brandão Sato, Tsuguo Koyama e João Rego Gadelha.

Atesto para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata que consta no livro próprio da empresa.

Belém, 02 de fevereiro de 1978

MASANOBU ABE

Diretor - Secretário da Reunião

VISTO:

MAMORU UKITSU

Diretor Presidente

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 02 de fevereiro de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.03.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 295-78, a 1ª via da presente Ata de Maracacuera Florestal S/A.

Belém, 08 de 03 de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1520 - Dia: 17.03.78)

Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e oito às dez horas na sede do Município de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, reuniram-se por convocação do Sr. Presidente da COOLEITE os associados cujos nomes constam no "Livro de Presença da Assembléia Geral" com o objetivo de: Aprovação de Contas do Exercício de 1977; Prorrogação do mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Fixação de Honorários da Diretoria; Discussão de assuntos relacionados à Bacia Leiteira; Discussão de assuntos relacionados à construção da Usina de Pasteurização e Posto de Resfriamento de Leite e o que ocorreu, assuntos estes relacionados em Edital de Convocação no jornal "O LIBERAL", nos dias 5 de fevereiro e 19 de fevereiro de 1978. Foi aberto o trabalho pelo Presidente da Cooperativa que convidou a mim, Secretário da Cooperativa, para lavrar a presente ATA. Em primeira e segunda convocações não houve quorum suficiente sendo os trabalhos iniciados às dez horas com 21 Associados presentes. Foi explanado por mim aos presentes a situação da Cooperativa com relação à regularização da Cooperativa na Junta Comercial, Ministério da Fazenda, INCRA e outros órgãos, foi explanado também a situação em relação a contactos com Órgão financeiros e Governamentais para incrementar a Bacia Leiteira e negociações para construção de uma Usina de Pasteurização ou aquisição da COOLEIPA, Informe também à Assembléia do recebimento de um caminhão Chevrolet da Secretaria de Agricultura e o novo endereço da Cooperativa na Secretaria de Agricultura a partir de 1º de março. Foi comunicado a admissão de um Gerente que está em andamento na EMATER, o mesmo foi apresentado à

Assembléia. Em seguida passou-se a discutir os assuntos de pauta. O Sr. Presidente Gideão Mattos apresentou as despesas ocorridas no período de treze de novembro e doze de janeiro, data em que a Cooperativa passou a ter vida jurídica, as despesas foram de Cr\$-5.117,55 (cinco mil cento e dezessete cruzeiros cinquenta e cinco centavos), durante o mês de janeiro as despesas foram de Cr\$-1.176,80 (um mil cento e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) e até a presente data em fevereiro foram de Cr\$-1.285,80 (um mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos). Em virtude da Contabilidade só poder ser feita a partir de 12 de janeiro, a Assembléia aprovou que as despesas anteriores sejam pagas ao senhor Presidente, despesas essas de Cr\$-5.432,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) já aprovadas na AGO de 13 de novembro de 1977 e de Cr\$-5.117,55 (cinco mil cento e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) já citadas acima. O senhor Presidente em seguida abordou o segundo item da Pauta que era a Prorrogação do mandato dos Conselhos Administrativos e Fiscal. Justificou o Presidente que com o mandato terminando em novembro pouco tempo falta para o encerramento do ano Contábil e logicamente seria melhor que o mandato Terminasse a cada 31 de dezembro onde os mandatos terminariam coincidentemente com o ano fiscal e os próximos Conselhos iniciaram com todos os deveres Contábeis de Empresa encerrados. A proposição foi colocada em votação e aprovação por unanimidade. O item seguinte entrou na Pauta e após discussão na Assembléia surgiram três propostas a 1ª proposta salários de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o presidente e Secretário a 2ª proposta salário de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para o presidente Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros) para o Secretário e Vice-Presidente e a 3ª proposta que fosse feita uma comissão com o prazo de 60 dias para estudar o assunto. Foi colocada em votação a 1ª proposta do sócio Frederico Rocha que teve 1 voto, a 2ª proposta do sócio Dalmo Nunes 16 votos e a 3ª proposta do sócio Daniel Cancanção 1 voto. Venceu então a 2ª proposição. Em seguida passou-se ao item Discussão de assuntos relacionados à Bacia Leiteira: Foi explanado pelo Dr. Geraldo Magela o projeto elaborado pela EMATER como módulo para uma área de 50ha. e aquisição de 50 Matrizes leiteiras. O projeto foi encaminhado pelo Secretário de Agricultura ao BNCC, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Estado do Pará. O BNCC e Banco do Brasil, abriram créditos para financiamentos de matrizes leiteiras devendo para isso a Cooperativa providenciar imediatamente os cadastros. O módulo proposto é no valor de Cr\$-615.000,00 (Seiscentos e quinze mil cruzeiros) para financiamento completo de 50 Matrizes Leiteiras, 2 touros, 2 cochos cobertos, 1 Estabulo, 1 casa para Vaqueiro, 50 ha. de Pastos e 10km de cerca. Foi informado que os interessados poderão procurar a Cooperativa a partir de 1º de março na sua sala na SAGRI. Nas mesma pauta o Sr. Gideão Mattos solicitou autorização para alugar um ponto Comercial em Castanhal para iniciar-se a comercialização de produtos veterinários aos associados, na ocasião o Sr. Gideão informou que já tinha um ponto comercial em vista a "Casa do Fazendeiro" na BR-316 próximo ao terminal Rodoviário. A proposição depois de discutida foi aprovada por unanimidade. Ficou resolvido também

que serão procurados pontos comerciais em Paragominas para o mesmo fim. A Cooperativa deverá iniciar imediatamente o cadastramento dos associados e para isso poderá contar com o apoio de EMATER de São Miguel do Guamá, cujo chefe Dr. Dário Augusto de Souza, colocou-se à inteira disposição da Cooperativa. O outro assunto tratado foi o da Discussão dos Assuntos relacionados à construção, da Usina de Pasteurização e Postos de Resfriamento de Leite. Foi solicitado pelo presidente que eu Odemar Novaes Coutinho Filho fizesse uma explanação aos Associados a respeito da construção da Usina de Pasteurização de Cooperativas ou compra do acervo da Coleipa. Expliquei que após a desistência pela Cooperativa da compra da Coleipa tomamos todas as providências para fazer o projeto Técnico-Econômico para a construção de uma Usina com capacidade de 50.000 litros de leite diários além de industrialização do excedente ou leite ácido fabricando manteiga, queijo, iogurte, creme e doce de leite. Contactamos com a CEAG e a COAL, para início do Projeto. Paralelamente estão sendo desenvolvidos esforços para SAGRI no sentido de que a Cooperativa venha a transacionar com a Coleipa o acervo Industrial e para isto está contactando com o INCRA e SUDAM para que seja doado na totalidade ou parte dos recursos para a aquisição da Coleipa. O valor solicitado pela Coleipa é de Cr\$-15.000.000,00 o que pela capacidade da usina tornaria a aquisição inviável. Em seguida o Dr. Geraldo Magela informou que existe a possibilidade de não serem conseguidos todos os recursos mas sim parte deles para o que solicitou à Assembléia que se tomasse uma decisão a respeito. O assunto foi bastante discutido e saíram 3 propostas, e a primeira do Dr. Geraldo Magela que se participasse com um montante de até Cr\$-6.000.000,00 a segunda do Sr. Daniel Cancanção que a Diretoria tivesse ampla liberdade de decisão e a terceira do Dr. Odemar Coutinho de que se compre desde que o valor do pagamento anual do capital financiado não exceda ao montante do lucro líquido anual. O Sr. Gideão fez um adendo à ultima proposta solicitando da assembléia um valor limite que foi fixado em Cr\$-11.000.000,00 que foi o valor da avaliação. Feita a votação venceu a terceira proposta com 12 votos. A primeira obteve 7 votos e a segunda 2 votos. Ainda sobre o assunto em pauta o Sr. Gideão solicitou que face às despesas que a Cooperativa terá para a administração fosse aumentado o número de quotas partes de cada Associados para 40 quotas o que foi aceito por unanimidade passando assim cada associado a ter que subscrever mais 30 quotas partes totalizando um capital a integralizar de Cr\$-980.000,00 pois a Cooperativa possui atualmente 98 sócios. O Sr. Gideão franqueou a palavra aos presentes onde o representante do prefeito de Paragominas justificou a ausência do mesmo. Em seguida o Sr. Gideão agradeceu ao Assessor do Secretário de Agricultura Dr. Waldemar Ferreira Torres pela presença e agradeceu também aos Técnicos da EMATER e aos presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu Odemar Novaes Coutinho Filho, Secretário, lavrei a presente ATA a qual foi lida e julgada, conforme vai assinada por mim e pelo Presidente, como declaração expressa do Ocorrido. OBS: Ainda sobre os assuntos da Reunião o Sr. Presidente fez ver a Assembléia Geral que há necessidade de ser firmado com o INCRA convênios para contratação de pessoal

técnico e administrativo bem como para intercâmbios com outras Cooperativas. A Assembléia Geral aprovou por unanimidade. O Sr. Gideão agradeceu e declarou encerrada a reunião. Eu Odemar Novaes Coutinho Filho, Secretário, lavrei a presente ata a qual foi lida e julgada, conforme vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos associados, como declaração expressa do ocorrido.

**aa) ODEMAR COUTINHO
GIDEÃO MATOS
GERALDO MAGELA**

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço as firmas supra indicadas.
Em testemunho M.N.A.S. da verdade.
Belém do Pará 13 de março de 1978.

Maria de Nazaré Araújo Santos
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1517 - Dia: 17.03.78)

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.426.598/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 28 DE JANEIRO DE 1.978

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1.978, às 10.00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Guarantã Agropecuária S/A., regularmente convocados por editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 1.978. De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas que convidou a mim Hélio Guimarães Proença, para Secretário, que aceitei, ficando constituída a mesa. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia. Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação supra citado, em voz alta, contendo a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 17.356.051,00 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um cruzeiros); b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 17.356.051,00 (dezesete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um cruzeiros) para Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros); c) Alteração dos Estatutos Sociais decorrentes do aumento do Capital Social Autorizado; d) Outros assuntos de interesse social. Em seguida passei à leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: A fim de adaptarmos nossa empresa a ampliação de seu Projeto Agropecuário aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

conforme Resolução nº 3220 de 20/12/1977 e Ofício DAI nº 114/77 de 30/12/1977, necessário se faz que a Sociedade proceda um aumento no seu Capital Social Autorizado para possibilitar novas subscrições, tanto com recursos de Incentivos Fiscais através do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM quanto com recursos próprios dos acionistas, pois o saldo atual do Capital Social Autorizado a subscrever não comporta as necessidades programadas da empresa. Assim sendo propomos: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondendo a 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentas mil) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para Cr\$ 17.356.051,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um cruzeiros) correspondendo a 17.356.051 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e uma) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que representa o total do Capital Social subscrito e integralizado até esta data; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; c) Emissão e subscrição de 13.798.450 (treze milhões, setecentas e noventa e oito mil, quatrocentas e cinquenta) ações nominativas Ordinárias Classe "A" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 13.798.450,00 (treze milhões, setecentas e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) integralizadas com recursos próprios dos Acionistas, em dinheiro ou bens. Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o Artigo 5º Caput, dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros) dividido em 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representadas por 28.800.291 (vinte e oito milhões, oitocentas mil e duzentas e noventa e uma) ações nominativas Ordinárias Classe "A", 135.732 (cento e trinta e cinco mil e setecentas e trinta e duas) ações nominativas Ordinárias Classe "B", 6.192.020 (seis milhões, cento e noventa e duas mil e vinte) ações nominativas Preferenciais e 16.871.957 (dezesseis milhões, oitocentas e setenta e uma mil e novecentas e cinquenta e sete) ações nominativas Preferenciais Classe "A". Permanece inalterado os parágrafos deste Artigo. Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 28 de janeiro de 1.978. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Hélio Guimarães Proença, Jerônimo Alves de Amorim e Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Guarantã Agropecuária S/A., reunidos para apreciar a Proposta da Diretoria de: a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 17.356.051,00 (dezessete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e um cruzeiros); b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros); c) Emissão e subscrição de 13.798.450 (treze

milhões, setecentas e noventa e oito mil e quatrocentas e cinquenta) ações nominativas Ordinárias Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 13.798.450,00 (treze milhões, setecentas e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) integralizadas com recursos próprios dos acionistas, em dinheiro ou bens, e consequente alteração do Artigo 5º Caput, permanecendo inalterados os seus parágrafos, são de parecer que a referida Proposta atende aos interesses da Sociedade, merecendo pois a aprovação desta Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de janeiro de 1.978 (aa) Miguel Garcia Filho, Olga Abud e Rubens Kaufman. Posta em discussão e votação foi a Proposta unanimemente aprovada, pelo que o Sr. Presidente declarou os Estatutos Sociais alterados no seu Artigo 5º Caput. Em seguida, o Sr. Presidente, consultando os presentes, suspendeu os trabalhos a fim de promover a subscrição particular do aumento do Capital Integralizado que acabava de ser votado, respeitando-se a preferência dos Senhores Acionistas, os quais com exceção da Construtora Guarantã S/A., declararam que abriam mão de sua preferência para essa subscrição e a Construtora Guarantã S/A., declarou que juntamente com o Sr. Jerônimo Alves de Amorim, presente a esta Assembléia, subscreviam o aumento do Capital integralizado ora aprovado em Cr\$ 13.798.450,00 (treze milhões, setecentas e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) representando 13.798.450 (treze milhões, setecentas e noventa e oito mil, quatrocentas e cinquenta) ações nominativas Ordinárias Classe "A", na proporção de Cr\$ 12.418.605,00 (doze milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e cinco cruzeiros) pela primeira e Cr\$ 1.379.845,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) pelo segundo, realizando os respectivos valores em bens imóveis de propriedade deles subscritores. Esses bens imóveis são compostos de duas glebas de terras rurais, sem benfeitorias, designadas como partes dos lotes 22 e 23, situadas na região do Pau D'arco, Município Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e que são indicados suscintamente porque mais adiante nesta mesma Ata deverão ser os mesmos devidamente descritos e confrontados. Usou a palavra o acionista Luiz Carlos de Assumpção que propôs fossem nomeados três peritos para avaliação desses imóveis, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade e indicados para peritos os Srs. Ricardo Sussumu Hirose, brasileiro, solteiro, economista, registrado CRE - SP sob o nº P-12.388; Oswaldo Garcia, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG-1.050.604 - SP., e Nicolau Daher Daud Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro, registrado no CREA - 6ª Região sob nº 50.387. A seguir foi suspensa esta Assembléia para o dia 03 de fevereiro de 1.978 às 10.00 horas neste mesmo local, para que possam os senhores peritos procederem à avaliação dos imóveis dados em conferência. No dia 03 de fevereiro de 1.978 às 10.00 horas, o Sr. Presidente reabriu os trabalhos da Assembléia com a presença dos mesmos acionistas e peritos nomeados no dia 28 de janeiro de 1.978 para avaliar os imóveis, sendo que os mesmos elaboraram um laudo que se encontrava sobre a mesa como se descreve: "Laudo de Avaliação" - Os abaixo assinados, Ricardo Sussumu Hirose, brasileiro, solteiro, economista, registrado no CRE-SP sob nº P-12.388; Oswaldo

Garcia, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. 1.050.604, e Nicolau Daher Daud Júnior, brasileiro, solteiro, engenheiro, registrado no CREA - 6ª Região sob nº 50.387, todos domiciliados e residentes na Capital de São Paulo, por terem sido nomeados peritos avaliadores, pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 1.978, da firma Guarantã Agropecuária S/A., para procederem a avaliação de duas glebas de terras rurais, situadas no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aceitaram essa incumbência, para o que se locomoveram até o local, passando a executar seu trabalho de peritagem como segue: "Objeto" - O objeto do presente estudo é a avaliação de duas glebas de terras rurais de propriedades da Construtora Guarantã S/A. e Sr. Jerônimo Alves de Amorim, situadas na região do Pau D'arco, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, denominadas lotes 22 e 23 adiante descritas e confrontadas; "Local" - O Imóvel situa-se na zona rural do tipo médio. O acesso é feito através da Rodovia PA-70 e estrada secundária que liga à Fazenda Guarantã, distante 35 Km do Distrito de Redenção, 135 Km de Conceição do Araguaia e a mais ou menos 1.200 Km de Belém - PA.; "Terreno" - As glebas são contíguas e uma das bandas segue o curso do Rio Pau D'arco. A terra é de boa qualidade, coberta por matas virgens, ricas em madeira de lei, destacando-se a grande quantidade de mogno; "Descrição das glebas" - Uma gleba remanescente do lote 23, de forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados com um perímetro de 24.644 m. envolvendo uma área de 3.778,52 ha., limitando-se: frente oriental por uma reta do marco "B" ao marco "A", separando terras de propriedade da Guarantã Agropecuária S/A., no rumo 01º 30' NW e distância de 6.600 m; fundo ocidental por uma reta do marco II ao marco III, separando terras da Cia. de Terras da Mata Geral, no rumo 01º 30' NW e distância de 6.600 m; lado direito meridional por uma reta do marco "B" ao marco II, separando terras do lote 22 adiante descrito, no rumo 88º 30' SW e distância de 5.722 m; lado esquerdo setentrional por uma reta do marco III ao marco "A", separando terras devolutas do Estado do Pará, no rumo 88º 30' NE e distância de 5.722m. Uma gleba remanescente do lote 22 com área de 3.217,63 ha., limitando-se: frente oriental por uma reta do marco "B" ao rio Pau D'arco separando terras de propriedade da Guarantã Agropecuária S/A., no rumo 01º 30' NW na distância de 4.460 metros; fundo ocidental por uma reta do marco II ao marco III na distância de 6.600 metros, separando terras de propriedade de Suzana Chaves do Val ou sucessores no rumo 01º 30' NW; lado direito meridional pelo rio Pau D'arco seguindo o seu curso; lado esquerdo setentrional por uma reta do marco III ao marco "B", separando terras do lote 23 já descrito, no rumo 88º e 30' NE na distância de 5.722 metros. "Situação Fiscal" - As duas glebas descritas estão cadastradas num todo de 6.996,15 ha., em nome da Construtora Guarantã S/A., no INCRA, sob nº 049.018.290.947, e está quites com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural até o exercício de 1.977, conforme recibo apresentado. Que das áreas acima descritas, a Construtora Guarantã S/A., é possuidora de 90% (noventa por cento) do total, havidos em maior área por forma do Título transcrito sob nº 1.785 às fls. 45vº a 47 do livro 3-C no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia,

Estado do Pará, e o Sr. Jerônimo Alves de Amorim é possuidor dos restantes 10% (dez por cento) havidos por compra a Construtora Guarantã S/A., pela escritura de 16/06/75 do 3º Cartório de Notas da Capital de São Paulo, livro 953 fls. 38, transcrita sob nº 1.792 fls. 291/292 livro 3-E do mesmo Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia. "Valores das Glebas" - Pesquisas feitas na região bem como em cadastros de terceiras pessoas, considerando também características da zona, padrões do local, em grande desenvolvimento pela presença de grandes Projetos Agropecuários, opinamos ao imóvel, composto pelas duas áreas por serem contíguas, num total de 6.996,15 ha. o valor de Cr\$ 13.798.450,00 (treze milhões, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), ou seja Cr\$ 1.972,29 (hum mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos) por ha. Apresentamos nossa conclusão final baseados nos elementos acima referidos, e o valor encontrado é para pagamento à vista ou a curto prazo. O presente laudo datilografado em 03 (três) vias foi elaborado pelos peritos nomeados e abaixo assinados em conjunto. (aa) Ricardo Sussumu Hirose, Oswaldo Garcia, Nicolau Daher Daud Júnior. Após a leitura que fiz do laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados, o Sr. Presidente antes de por o laudo de avaliação em discussão e votação, falou que apesar da manifestação prévia dos demais acionistas, que declararam não se interessar pela subscrição de nenhuma ação nova, decorrente do aumento do capital proposto, deu a palavra a aqueles acionistas, para que de viva voz perante esta Assembléia, ratificassem a manifestação anterior ou, então para aqueles que porventura tivessem mudado de intenção, declarassem desde logo se pretendiam subscrever ações no referido aumento do capital, em dinheiro ou bens, declarando igualmente quais seriam esses bens. Levantaram-se um a um dos acionistas presentes com excessão do representante da Construtora Guarantã S/A. e declararam que, efetivamente, não pretendiam subscrever nenhuma ação nova do aumento do capital em discussão, quer seja em dinheiro quer seja em bens. Em seguida, o Sr. Presidente informou à Assembléia que por estarem as duas glebas de terras, objeto do aumento do Capital integralizado por parte dos interessados, Construtora Guarantã S/A. e Sr. Jerônimo Alves de Amorim, perfeitamente caracterizadas no laudo de avaliação supra transcrito, não via razão para que tal caracterização fosse transcrita novamente na Ata da Assembléia. Ato contínuo o Sr. Presidente colocou o laudo de avaliação em discussão e votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu a Assembléia, que se achava presente a este ato, além dos avaliadores nomeados, a mulher do Sr. Jerônimo Alves de Amorim, Sra. Diva Dutra Alves de Amorim, que dando cumprimento às disposições legais, a transmissão das glebas 22 e 23 objeto de incorporação seria feita pela Construtora Guarantã S/A. inscrita no C.G.C. sob nº 61.355.640/0001-09 neste ato representada na conformidade do Artigo 25 da Consolidação de seus Estatutos Sociais arquivados na JUCESP sob nº 545.789/74, em sessão de 06/08/74, por seu Diretor eleito pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 28/04/77, cuja ata foi arquivada na JUCESP sob nº 680.030 em sessão de 08/06/77, Dr. Cláudio Ideburch Carneiro Leal Neto, brasileiro, advogado, casado,

portador da cédula de identidade RG. 9.896.489 - SP e inscrito no C.P.F. sob nº 000.395.271, domiciliado e residente na Capital de São Paulo, o qual esteve presente nesta Assembléia, possuidora de 90% (noventa por cento) dos imóveis e pelo Sr. Jerônimo Alves de Amorim, pecuarista e sua mulher dona Diva Dutra Alves de Amorim, do lar, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, inscritos no CPF sob nº 002.686.071 - 68, portadores das cédulas de identidade expedidas em Goiânia-GO, respectivamente sob nºs 26.502 e 137.093, domiciliados e residentes em Goiânia - GO, à Rua 104, nº 108 - Setor Sul, titulares de 10% (dez por cento) dos mesmos imóveis. Sempre o Sr. Presidente confirmou que uma vez aprovada pela Assembléia a subscrição do aumento do capital integralizado, por parte dos dois proponentes acima, com os imóveis já referidos e, na proporção em que cada um deles é titular dos imóveis, caberá, do aumento do capital, à Construtora Guarantã S/A., Cr\$ 12.418.605,00 (doze milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e cinco cruzeiros) representado por 12.418.605 (doze milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e cinco) ações nominativas Ordinárias Classe "A" e ao Sr. Jerônimo Alves de Amorim Cr\$ 1.379.845,00 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros) representado por 1.379.845 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco) ações nominativas Ordinárias Classe "A". E com a aprovação em discussão por disposições legais, os proponentes referidos, Construtora Guarantã S/A., Sr. Jerônimo Alves de Amorim e sua mulher dona Diva Dutra Alves de Amorim, transmitem pelos valores declarados, à Guarantã Agropecuária S/A., toda a posse, domínio, direitos e ações, que tinham e exerciam sobre os imóveis descritos, para que esta use, goze, e livremente disponha, como seu que passa a ser, obrigando-se ainda os proponentes a fazer esta transmissão por si, seus herdeiros e sucessores, sempre boa, firme e valiosa, e a responderem pela evicção na forma da lei. A seguir posta em votação pelo Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, ficando incorporadas ao patrimônio da Guarantã Agropecuária S/A. as glebas de terras acima descritas. Declarou ainda o Sr. Presidente, que devidamente regularizada a subscrição das novas ações com o aumento do capital integralizado, estava aprovada na íntegra a Proposta da Diretoria. Finalmente passando-se ao item seguinte da Ordem do Dia, e como

nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da qual eu Hélio Guimarães Proença, Secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente e todos os presentes. Conceição do Araguaia, 03 de fevereiro de 1.978. (aa) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas - Presidente, Hélio Guimarães Proença - Secretário. (aa) Davide Primo Lattes, Carlos Schuartz, Hélio Guimarães Proença, Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas, Luiz Carlos de Assumpção, Construtora Guarantã S/A., por seu diretor Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto, Jerônimo Alves de Amorim e Diva Dutra Alves de Amorim.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrita do livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas
Presidente

Hélio Guimarães Proença
Secretário

14º Cartório de Notas - Vampré

Reconheço por semelhança a firma(2) Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas e Hélio Guimarães Proença.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1978.

14º Cartório de Notas - Vampré
Rubens Dantas Cortez
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 224/78, a 1ª via da presente Ata de Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. 05.426.598/0001-07

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Subscrito

Capital Subscrito
Capital a Subscrever

Ordinárias	Preferenciais	TOTAL
24.184.435	6.970.066	31.154.501
4.751.588	16.093.911	20.845.499

Capital Autorizado

28.936.023 23.063.977 52.000.000

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13.798.450 (treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta) ações nominativas Ordinárias classe "A" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$ 13.798.450,00 (treze milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 1.978.

N o m e	Ações Ordinárias Classe "A"	Total de Ações	Valor Em Cr\$	Subscritor-Procurador
Construtora Guarantã S/A. - Rua Cardeal Arcoverde, nº 1749 - 5º a. Bloco "B" - São Paulo - SP. C.G.C. nº 61.355.640/0001-09	12.418.605	12.418.605	12.418.605,00	Cláudio Ideburque Carneiro Leal Neto
Jerônimo Alves de Amorim Rua 104, nº 108 - Setor Sul Goiânia - GO C.P.F. 002.686.071-68	1.379.845	1.379.845	1.379.845,00	Jerônimo Alves de Amorim
	13.798.450	13.798.450,00	13.798.450,00	

Conceição do Araguaia, 03 de fevereiro de 1.978.

Hélio Guimarães Proença

14º Cartório de Notas - Vampré
Reconheço por semelhança as firmas (2) Jerô-
nimo Alves de Amorim e Cláudio Ideburque Carneiro
Leal Neto.
São Paulo, 13 de fevereiro de 1978:

Rubens Dantas Cortez
Esc. Autorizado

14º Cartório de Notas - Vampré

Reconheço por semelhança a firma Hélio Gui-
marães Proença:
São Paulo, 13 de fevereiro de 1978.

Rubens Dantas Cortez
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 20/02/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob
o nº 224/78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de
Guarantã Agropecuária S/A.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 1522 - Dia: 17/03/78)

Pecuária Santa Lúcia S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, reali-
zada no dia 30 de dezembro de 1977.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de
hum mil novecentos e setenta e sete às 16,00 horas,
em Barreira do Campo, município de Santana do
Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado
do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordi-
nária, os acionistas da Pecuária Santa Lúcia S.A.,
inscrita no CGC-MF sob nº 05426838/0001-65 pre-
sentes acionistas representando a totalidade do capital
social com direito a voto, conforme se verifica pelas
assinaturas constantes do Livro de Presença de
Acionistas. Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu
a Presidência dos trabalhos, o Dr. Vicente Sampaio
Góes Neto, que convidou a mim, para Secretário,
declarando aberta a sessão dizendo que tal Assembléia
se reunia em obediência ao Edital de Convocação

publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos
dias, 16, 17 e 20 do corrente. Ato contínuo, disse o sr.
Presidente que se achava sobre a mesa, Proposta da
Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, vasados nos
seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA.
Senhores Acionistas. Como é do conhecimento dos
Senhores Acionistas, a Sociedade está obrigada a pro-
ceder à reforma do Estatuto Social para adaptá-lo à Lei
nº 6.404 de 15.12.1976. Tendo em vista as peculia-
ridades de nossa Sociedade, propomos-lhes a adoção
de Conselho Fiscal de funcionamento não perma-
nente; a fixação de dividendo obrigatório de 25%
sobre o lucro líquido do exercício; a incorporação ao
Estatuto Social do disposto pelo artigo 19 do Decreto-
Lei nº 756 de 11.08.1969 e do disposto no parágrafo 5º
do artigo 3º da Resolução da SUDAM nº 2525 de
23.04.1976, sobre a exclusão do direito de preferência
para subscrição de ações decorrentes de incentivos
fiscais, como permite o parágrafo único do artigo 172
da Lei 6.404/76; a reformulação do artigo referente ao

exercício social, lucros e distribuição; a limitação do prazo do mandato dos diretores a 3 (três) anos, mantidos em seus cargos os diretores em exercício; além de outras alterações estatutárias. Consequentemente, propomos-lhes a aprovação do Estatuto Social, com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL —

CAPÍTULO I — Da denominação, sede e objeto.

Artigo 1º) Sob a denominação de Pecuária Santa Lúcia S.A., fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo 2º) A sociedade tem sede e foro na cidade de Barreira do Campo, distrito do município de Santana do Araguaia e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria. Artigo 3º) A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária em todas as suas modalidades e a produção e comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. Artigo 4º) O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II — Do Capital Social. Artigo 5º) O Capital Social é de Cr\$ 1.806.362,00 (um milhão, oitocentos e seis mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) dividido em 1.806.362 (um milhão, oitocentas e seis mil e trezentas e sessenta e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 809.460 são ordinárias, nominativas e 996.902 são preferenciais, nominativas. Parágrafo 1º). A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 2º). As ações preferenciais não terão direito a voto e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da data da subscrição e são subscritas e integralizadas na forma da Lei 5.174 de 27.10.1966 e do Decreto-Lei 756 de 11.08.1969. Parágrafo 3º). As ações preferenciais conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendo obrigatório, não cumulativo, fixado no artigo 14 do Estatuto. Parágrafo 4º). As ações preferenciais subscritas com recursos de Incentivos Fiscais não conferem a seus titulares direito de preferência para subscrição de ações nos termos do artigo 19 do Decreto Lei 756 de 11.08.1969. Parágrafo 5º). O disposto no parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404 de 15.12.1976 somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia ou seja, do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

CAPÍTULO III — Da Administração — Artigo 6º) A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, todos eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três (3) anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo 1º). Vagando o cargo de um dos Diretores, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral que elegerá o novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído. Parágrafo 2º). No impedimento ou ausência de um dos Diretores, a Sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores. Artigo 7º) Compete ao Diretor Presidente a administração geral da Sociedade, e a qualquer dos diretores a representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao

seu funcionamento regular. Parágrafo 1º). As ações e títulos múltiplos representativos do capital social deverão ser assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com um dos Diretores. Parágrafo 2º). No limite de suas atribuições qualquer dos diretores poderá constituir mandatários da Sociedade, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que não excederá de um ano, salvo o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado. Parágrafo 3º). Todo ato que signifique transação, renúncia de direito, alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade, deverá conter a assinatura isolada ou conjunta de dois diretores. Artigo 8º). A Diretoria reunir-se-á todas as vezes que os interesses sociais exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer dos Diretores. Artigo 9º). Os Diretores perceberão honorários fixos mensais (que forem fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros de cada balanço, na forma prevista no artigo 190 da Lei nº 6.404/76, respeitado o disposto nos artigos 152 e seus parágrafos, e 202 da referida Lei. **CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal - Artigo 10) O Conselho Fiscal da** Sociedade não terá funcionamento permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o parágrafo 2º do artigo 161 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76. Artigo 11) O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, acionistas ou não, eleito pela Assembléia Geral. Artigo 12) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral.** Artigo 13) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses, sociais o exigirem e será instalada por um dos Diretores e dirigida por uma mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas. **CAPÍTULO VI — Do Exercício Social, Lucros e Distribuição.** Artigo 14) O Exercício Social coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, será levantado o balanço geral patrimonial, de acordo com a lei, para apuração do resultado do exercício. Parágrafo 1º) Do resultado do exercício serão feitas as deduções previstas no artigo 189 da Lei nº 6.404/76 e do lucro que remanescer, após referidas deduções, 10% serão destinados para a constituição de um fundo de participação dos empregados, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo, e 5% ao pagamento da participação dos diretores, prevista no artigo 9º deste Estatuto, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Parágrafo 2º) Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social, e 25% pagos aos acionistas, como dividendo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76, respeitada a prioridade na distribuição prevista no parágrafo 3º do artigo 5º deste Estatuto. O restante dos lucros terá a destinação que a Assembléia lhe der. Parágrafo 3º) 30% da importância destinada ao fundo de participação serão distribuídos aos empregados na forma do

parágrafo 4º deste artigo, e 70% serão aplicados, em seu benefício, em obras e serviços de assistência médica e social. Parágrafo 4º) A distribuição (30%) far-se-á no curso do exercício imediato ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos ao fundo de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade e que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais. Artigo 15) A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cumprindo à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação, eleger o (s) liquidante (s) e se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a remuneração. Artigo 16) Os casos omissos neste Estatuto serão decididos e regulados nos termos do que dispuser a legislação específica e geral aplicável a este tipo de sociedade. Esta é a proposta que submetemos à apreciação dos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1977. aa. Vicente Sampaio Góes Neto, Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes e João Baptista Sampaio Góes. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S. A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da diretoria desta data para a adaptação do Estatuto Social à Lei nº 6.404/76, com nova redação do Estatuto Social, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade e, portanto, merece total aprovação deste conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral. Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1977. aa. Edoardo de Cerqueira César, Waldemar Bianchi e Maria Júlia Bringel Vidal. Posta em discussão, foi a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal unanimemente aprovados, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos. Barreira do Campo, 30 de dezembro de 1977.

aa. Presidente - VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
Secretário - MARIA LÚCIA PIMENTEL DE
SAMPAIO GÓES

aa. Vicente Sampaio Góes Neto - Marcos Fábio Lion - João dos Santos Caritá - Maria Lúcia Pimentel de Sampaio Góes - Edmur da Costa Pimentel - João Baptista Sampaio Góes - Paulo Edmur Vieira Pimentel - Marina Piza de Sampaio Góes.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

VICENTE SAMPAIO GÓES NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
Antigo Tabelionato Veiga
Reconheço a firma de Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1978.
Em testemunho M. A. M., da verdade.

MAURÍCIO ALVES MONTEIRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 177-78, a 1ª via da presente Ata de Pecuária Santa Lúcia S/A.

Belém, 13 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

P/ ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 02261 - Reg. nº 1507 - Dia 17.03.78)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

Ata da Décima Quinta Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, na sede da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, na forma do § 4º do art. 124 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, com a finalidade de deliberar sobre Proposta da Diretoria para aumento de Capital, decorrente de capitalização dos favores fiscais, nos termos do Dec.-Lei 756/69. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, CPF 000425282, representante da acionista Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a aludida Assembléia, convidando o Sr. JOSÉ OCTAVIO SEIXAS SIMOES, CPF 001299172, representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém, para secretariar a reunião. A seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que fosse lida a Proposta da Diretoria, assim redigida: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, tendo em vista o saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital" - DL 756/69, relativa à isenção de Imposto de Renda, no valor de Cr\$ 2.576.993,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), esta Diretoria propõe a incorporação da importância acima aludida, que resultará na distribuição de ações entre os subscritores, proporcionalmente à participação de cada qual, no atual Capital Subscrito e Integralizado da Sociedade, a seguir: a) à Prefeitura Municipal de Belém caberá 190.955 (cento e noventa mil, noventa e cinquenta e cinco) ações preferenciais e 2.385.608 (dois milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e oito) ações ordinárias; b) à Centrais Elétri-

cas do Pará S.A. caberá 278 (duzentas e setenta e oito) ações ordinárias; c) à Fundação Papa João XXIII caberá 29 (vinte e nove) ações ordinárias; d) à Associação Comercial do Pará caberá 29 (vinte e nove) ações ordinárias; e) ao Instituto de Previdência do Município de Belém caberá 29 (vinte e nove) ações ordinárias; f) à Telecomunicações do Pará S.A. caberá 54 (cinquenta e quatro) ações ordinárias e à Prefeitura Municipal de Barcarena caberá 11 (onze) ações ordinárias. Do exposto, a matéria proposta envolve interesse desta empresa, portanto, esta Diretoria submete o assunto à superior decisão da Assembléia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal. É a proposta. Belém, 20 de dezembro de 1977. aa) Paulo de Araújo Leal Martins, Jorge Derenji, Carlos Guilherme Lavor Moreira". Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembléia determinou a leitura do parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, infra-assinados, após análise da Proposta da Diretoria, firmada em 20 de dezembro de 1977, e que será submetida à Assembléia Geral Extraordinária que, para tal fim, foi convocada, manifestam-se favoravelmente à aprovação da proposta, por envolver assunto de interesse da Companhia. Belém, 22 de dezembro de 1977. aa) JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, CPF nº 002961392; FRANCISCO XAVIER DA CUNHA TEMBRA, CPF nº 000390632; IDALINA DE JESUS PROENÇA, CPF nº 000255262". Após a leitura dos documentos acima transcritos, o Sr. Presidente submeteu a matéria à discussão, e como ninguém quisesse fazê-lo, colocou a Proposta da Diretoria em votação, sendo ela aprovada, sem discrepância de voto e sem qualquer reserva. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos às 11 horas, o Sr. Presidente da Assembléia determinou ao Sr. Secretário a leitura da ata. Depois de lida, julgada e dita conforme, a Assembléia aprovou-a, indo por todos assinada, para os efeitos legais. Belém, 29 de dezembro de 1977. aa) AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA, representante da Prefeitura Municipal de Belém; OCTAVIO SEIXAS SIMÕES, representante do Instituto de Previdência do Município de Belém; ARMANDO NOVAES MORELLI, representante da Centrais Elétricas do Pará S.A.; ROBERTO LAMÓGLIA DE CARVALHO, representante da Telecomunicações do Pará S.A.; MARIA DE LOURDES LOBATO DE MIRANDA, representante da Fundação Papa João XXIII; AFONSO GADELHA SIMAS, representante da Associação Comercial do Pará; JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, representante da Prefeitura Municipal de Barcarena.

A presente confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Paulo de Araújo Leal Martins
Diretor-Presidente

Noeme Dolores Lopes Pinto
Chefe da Contabilidade
Contadora - C.R.C. 3654 - PA.
CPF. 015646172

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14 de março de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 314/78 a 1ª via da presente Ata de Cia. de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - CODEM.

Belém, 14 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. - Reg. nº 1531 - Dia: 17/03/78).

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM -

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM.

As dez horas do dia quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social da empresa, na Avenida Nazaré, número setecentos e oito, nesta cidade, reuniu-se em sessão extraordinária, a Assembléia Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM. Verificada a presença da maioria dos acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no livro próprio, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, CPF número 000255182-91, representante da subscritora Prefeitura Municipal de Belém, que declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, CARLOS ESTÊVAM MACHADO DE SOUZA, CPF número 000609172-53, representante da acionista Centrais Elétricas do Pará S.A., para secretariar os trabalhos, o que foi aceito. Mandou, a seguir, que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 4, 9 e 10 de fevereiro, e no jornal "O Liberal", nos dias 4, 5 e 6, de seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de fevereiro de 1978, às 10 horas na sede da Empresa, sito na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, a fim de deliberarem

sobre o seguinte: 1. Adaptação do Estatuto Social à Lei 6.404, de 15.12.76. 2. Aumento do Capital Autorizado com a incorporação de Isenção do Imposto de Renda - DL 756/69 e Outras Reservas. arq. PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS - Diretor Presidente". Em seguimento aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura da Proposta da Diretoria e do Estatuto Social, que a integra, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, Submetemos à superior decisão dessa Assembléia Geral a presente proposta, contendo matérias de relevante interesse para a empresa. Adaptação do Estatuto Social da Companhia aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e aumento do Capital Social Autorizado. 1. Cumprindo o novo ordenamento jurídico, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, propomos à aprovação dessa Assembléia o Estatuto da CODEM, já adaptado aos dispositivos da lei em referência. 2. No texto do diploma estatutário, em seu artigo 19, é proposta a elevação do Capital Social Autorizado da empresa para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), distribuídos em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Ainda ao que se refere ao Capital Social da Companhia, tendo em vista os saldos das contas "Reservas para Aumento de Capital - DL 756/69", "Lucros em Suspensão" e "Crédito de Acionistas para Aumento de Capital", a primeira relativa à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977, ano-base de 1976, no valor de Cr\$ 2.947.843,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros), e "Outras Reservas", no valor de Cr\$ 4.797.302,73 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dois cruzeiros e setenta e três centavos), esta Diretoria, propõe a incorporação dos valores acima mencionados ao Capital Social da empresa, o que resultará na distribuição de ações entre os subscritores, proporcionalmente à participação de cada qual no capital subscrito e integralizado, conforme a seguir. a) à Prefeitura Municipal de Belém, caberá 573.915 (quinhentas e setenta e três mil, novecentas e quinze) ações preferenciais, das quais 218.435 (duzentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e cinco) ações referem-se à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 355.480 (trezentas e cinquenta e cinco mil, quatrocentas e oitenta) ações são relativas à Outras Reservas; 7.169.939 (sete milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentas e trinta e nove) ações ordinárias, sendo 2.728.916 (dois milhões, setecentas e vinte e oito mil, novecentas e dezesseis) ações advindas da isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 4.441.023 (quatro milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil e vinte e

três), ações relativas a Outras Reservas; b) à Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, caberá 839 (oitocentas e trinta e nove) ações ordinárias, das quais 319 (trezentas e dezenove) ações são referentes à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 520 (quinhentas e vinte) ações referem-se a Outras Reservas; c) à Fundação Papa João XXIII caberá 83 (oitenta e três) ações ordinárias, as quais 32 (trinta e duas) ações relacionam-se à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 51 (cinquenta e uma) ações referem-se a Outras Reservas; d) à Associação Comercial do Pará caberá 83 (oitenta e três) ações ordinárias, sendo 32 (trinta e duas) ações referentes à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 51 (cinquenta e uma) ações provenientes de Outras Reservas; e) ao Instituto da Previdência do Município de Belém, caberá 83 (oitenta e três) ações ordinárias, das quais 32 (trinta e duas) ações referem-se à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 51 (cinquenta e uma) ações provêm de Outras Reservas; f) à Telecomunicações do Pará S.A. caberá 166 (cento e sessenta e seis) ações ordinárias, das quais 63 (sessenta e três) ações são referentes à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977 e 103 (cento e três) ações advêm de Outras reservas; g) à Prefeitura Municipal de Barcarena caberá 37 (trinta e sete) ações ordinárias, sendo 14 (quatorze) ações relativas à isenção do Imposto de Renda do exercício de 1977, e 23 (vinte e três) ações provenientes de Outras Reservas. Restam Cr\$ 0,73 (setenta e três centavos), que serão levados à Crédito de Acionistas para Aumento de Capital. Esta é, Senhores Acionistas, a nossa Proposta. Belém, 08 de fevereiro de 1978. Paulo de Araújo Leal Martins - DIRETOR-PRESIDENTE, Jorge Derenji - DIRETOR DE PLANEJAMENTO e Carlos Guilherme Lavor Moreira - DIRETOR ADMINISTRATIVO". "ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Da Sociedade. Artigo 1º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, que usará a abreviatura CODEM, é uma empresa de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, originalmente denominada Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas - CODEM, constituída pela Prefeitura Municipal de Belém, na forma da Lei Municipal nº 6.795, de 24 de abril de 1970 e alterada pela Lei Municipal nº 6.861, de 8 de fevereiro de 1971. Artigo 2º - A CODEM reger-se-á pelas Leis Municipais números 6.795, de 24 de abril de 1970 e 6.861, de 8 de fevereiro de 1971, pela legislação das sociedades por ações e por este Estatuto. Artigo 3º - A CODEM terá sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo estabelecer agências, escritórios ou dependências em qualquer localidade do território nacional. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - Do objetivo Social. Artigo 5º - A CODEM tem por objetivo. I - Promover, junto com os or-

gãos competentes, a institucionalização da Área Metropolitana, o estabelecimento e a implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado (PMDI), para a área da Grande Belém. II - Promover a implantação de um sistema de planejamento integrado para a Área Metropolitana, com vistas ao estabelecimento de um processo de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, e o entrosamento de tais atividades com órgãos federais, estaduais e municipais atuantes na área. III - Efetuar, direta ou indiretamente, estudos e pesquisas indispensáveis à estruturação de programas globais e setoriais, bem como para implantação de projetos de interesse para o desenvolvimento do Município de Belém e de sua Área Metropolitana. IV - Elaborar, direta ou indiretamente, estudos e projetos globais ou setoriais do interesse para o desenvolvimento integrado da Área Metropolitana. V - Executar, direta ou indiretamente, obras, serviços ou encargos definidos nos projetos aprovados como de atribuição da empresa. VI - Promover ou encarregar-se de executar outras medidas julgadas convenientes aos interesses do Município ou da Área Metropolitana de Belém. VII - Administrar e explorar economicamente os bens de uso especial e outros bens dominicais da Prefeitura Municipal de Belém, que lhe foram conferidos, com vistas à integração e adequação dessa atividade mercantil aos objetivos do estabelecimento e implantação do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado (PMDI). Artigo 6º - A CODEM poderá, ainda: I - Elaborar, com base nos programas setoriais preparados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Belém e órgãos descentralizados, a proposta de Orçamento Plurianual de Investimento e, anualmente, o Orçamento-Programa. II - Proceder à urbanização de áreas incorporadas ou que se venham a incorporar ao patrimônio da empresa, com vistas ao seu melhor aproveitamento sócio-econômico e cultural. III - Realizar urbanização de áreas, mediante convênio com os interessados e de acordo com as diretrizes do Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado (PMDI). IV - Promover, junto com os poderes competentes, a desapropriação das áreas de expansão urbana e a venda de áreas urbanizadas, ressalvados os interesses da União, do Estado e dos Municípios, quanto às áreas reservadas para edifícios públicos ou de interesse da Comunidade. V - Atuar como agente financeiro de órgãos ou entidades nacionais ou internacionais, para o financiamento de obras públicas de infra-estrutura e de execução da política habitacional. VI - Planejar e executar a urbanização de áreas compreendidas no plano turístico do Município de Belém, podendo para tanto incorporar terras provenientes de desapropriação, compra ou associação com particulares, tendo sempre em vista o aspecto prioritário e o efeito do empreendimento. Artigo 7º - Para conse-

cução dos seus objetivos, a CODEM poderá constituir subsidiárias, participar como acionista, ou sob qualquer outra forma de sociedades ou empresas públicas ou privadas, assim como celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de Belém e/ou com entidades federais, estaduais ou municipais de administração direta ou delegada. Artigo 8º - A CODEM deverá recorrer, preferencialmente, sempre que possível e adequado às suas finalidades, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista iniciativa privada capacitada a desenvolvê-la. Artigo 9º - A CODEM poderá executar quaisquer serviços ou encargos afins aos seus objetivos, para a Prefeitura Municipal de Belém, suas autarquias ou órgãos paraestatais. Artigo 10 - A CODEM poderá admitir como acionistas: I - As pessoas jurídicas de direito público interno, suas autarquias, empresas públicas e demais entidades de administração indireta. II - As pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista e fundações. § 1º - A integralização das ações subscritas pelas pessoas enumeradas neste artigo poderá ser feita com recursos derivados de deduções tributárias à título de incentivos fiscais ao desenvolvimento das áreas geográficas ou setores de economia, inclusive os captados por instituições financeiras, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e alterações posteriores. § 2º - Salvo as entidades paraestatais e sociedades de economia mista, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado somente poderão ser admitidas como acionistas preferenciais. Artigo 11 - A representação dos acionistas nas Assembléias Gerais obedecerá às seguintes normas: I - As pessoas físicas somente poderão ser representadas por outros acionistas mediante procuração com poderes especiais, devendo os respectivos documentos serem depositados na sede da entidade até à véspera do dia marcado para a reunião. II - As pessoas jurídicas de direito privado serão representadas por seus representantes legais ou procuradores legalmente habilitados. III - As pessoas jurídicas de direito público poderão ser representadas por seus representantes legais ou por qualquer outra pessoa designada na forma da legislação que lhe for aplicável. CAPÍTULO III - Das Ações. Artigo 12 - As ações da CODEM, serão ordinárias nominativas e preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis. Artigo 13 - Cada ação ordinária dá ao seu proprietário o direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 14 - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo-lhes, entretanto, asseguradas as seguintes vantagens: I - Prioridade no reembolso do capital pelo valor nominal e sem prêmio, no caso de liquidação ou extinção da sociedade. II - Recebimento anual de dividendos mínimos não cumulativos de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor nominal. Artigo 15 - A Prefeitura Municipal de Belém, manterá sempre 51% (cinquenta

e um por cento) no mínimo, das ações com direito a voto. Artigo 16 - A CODEM poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que os representem. Parágrafo Único - As despesas com a subscrição de certificados serão pagas pelo acionista que a requerer. Artigo 17 - As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias. Artigo 18 - A transferência ou a instituição de ônus sobre as ações nominativas far-se-á por termo ou averbação no livro próprio, na forma da lei. CAPÍTULO IV - Do Capital. Artigo 19 - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Artigo 20 - A integralização do capital subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém, poderá ser feita tanto em dinheiro como em bens, podendo estes serem móveis ou imóveis, direitos e ações, respeitado o disposto na legislação em vigor. Artigo 21 - O Capital Social da CODEM, desde que seu aumento tenha sido autorizado em Assembléia Geral, será integralizado, independente de reforma estatutária. Artigo 22 - O ato que formalizar integralização parcial do capital autorizado deverá ser publicado, para conhecimento de terceiros. Artigo 23 - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital. § 1º - É de 30 (trinta) dias o prazo para exercício do direito de preferência. § 2º - A preferência será exercida em opção única, podendo o acionista solicitar reserva ou sobras, a ser rateada entre os que assim o solicitarem. Artigo 24 - As ações emitidas e colocadas farão jus a dividendos "Pro rata temporis", na proporção do montante efetivamente realizado. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que estiverem em mora, aos quais não caberá qualquer dividendo. CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral. Artigo 25 - A Assembléia Geral é o órgão superior da sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da sociedade. Artigo 26 - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 30 de abril de cada ano, em local, dia e hora previamente fixados e anunciados, para deliberar sobre os assuntos de sua atribuição, previstos em lei. Artigo 27 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação na forma da lei, sempre que os interesses da sociedade o exigirem. Artigo 28 - As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, em suas faltas ou impedimentos, por um acionista escolhido na ocasião. CAPÍTULO VI - Da Administração. Artigo 29 - A CODEM será administrada por um Conselho de Administração, com funções normativas, e por uma Diretoria Executiva. SEÇÃO I - Do Conselho de Administração.

Artigo 30 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação coletiva e será constituído de seis (6) membros, todos acionistas ou representantes de acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Juntamente com os membros do Conselho de Administração, serão escolhidos dois suplentes, pela mesma forma indicada no "caput" deste artigo, e que substituirão os titulares em suas faltas ou impedimentos superiores a trinta (30) dias. Artigo 31 - Dentre os membros do Conselho, um deles será indicado para a Presidência da Diretoria Executiva, a qual acumulará com a Presidência do Conselho. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho de Administração, em suas faltas ou impedimentos, será substituído na Presidência pelo Conselheiro mais velho. Artigo 32 - a investidura nos cargos de membro do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura de termo de posse no livro de posse do Conselho de Administração, observadas as disposições de lei. Artigo 33 - E privativo de brasileiro, o exercício da função de membro do Conselho de Administração, devendo a escolha recair de preferência em pessoa de reconhecida qualificação e tirocínio em assuntos relacionados com os objetivos da CODEM. Artigo 34 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral. § 1º - Na vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição. § 2º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral. § 3º - O substituto eleito para preencher cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído. § 4º - O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. Artigo 35 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral de administração da empresa, definindo diretrizes e estabelecendo a política da CODEM, em relação aos seus objetivos. II - Eleger e destituir os diretores da empresa e fixar-lhes as atribuições. III - Elaborar normas e instruções referentes à atividades de planejamento e desenvolvimento exercidas pela CODEM; fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos. IV - Deliberar sobre o aumento do Capital Social, independentemente de reforma do Estatuto, em decorrência de capitalização de lucros e outras reservas. V - Autorizar a emissão e o lançamento de novas ações, dentro do capital autorizado, e fixar a forma de sua integralização em dinheiro. VI - Aprovar o quadro de pessoal e definir a política salarial da empresa, elaborando normas destinadas a assegurar aos servidores participação nos lucros da sociedade. VII - Manifestar-se sobre a or-

ganização administrativa da CODEM, ou de suas subsidiárias, sobre as quais recaem também as funções normativas. VIII - Convocar, quando julgar conveniente, a Assembléia Geral e tomar as providências adequadas para a fiel execução de suas deliberações. IX - Elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da empresa. X - Aprovar o Plano de Trabalho (PLAT) e o Orçamento Anual da empresa e suas alterações. XI - Resolver os casos omissos do Estatuto e dos Regimentos, que não sejam da competência privativa da Assembléia Geral. XII - Conceder férias e licença aos seus membros, obedecendo o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno. XIII - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por três de seus membros. XVI - Lavrar suas decisões em livro próprio. XV - Escolher e destituir auditores independentes. Artigo 36 - Os membros do Conselho de Administração perceberão a remuneração que for anualmente fixada pela Assembléia Geral. Artigo 37 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Presidente voto de qualidade e de quantidade. SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva. Artigo 38 - A Diretoria Executiva, à qual caberá a representação judicial ou extrajudicial da sociedade, exercerá as funções executivas e de administração e será constituída de quatro membros eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição. Artigo 39 - No caso de falta ou impedimento, o Diretor-Presidente será substituído por outro Diretor, por ele designado. Artigo 40 - No caso de impedimento de um Diretor, por período inferior a trinta dias, os demais Diretores distribuirão entre si as atribuições do Diretor impedido, ressalvado o caso do artigo precedente. Artigo 41 - No caso de impedimento de um Diretor, por período igual ou superior a trinta dias, se, por conveniência da empresa, não se puder adotar o procedimento previsto no artigo precedente, o Conselho de Administração designará um empregado da empresa para exercer a função de Diretor, enquanto durar o impedimento do titular. Artigo 42 - No caso de vaga de uma das Diretorias, o Conselho de Administração decidirá com respeito ao assunto. Artigo 43 - O Diretor substituto indicado pelo Conselho de Administração completará o mandato do Diretor substituído. Artigo 44 - Compete à Diretoria Executiva: I - Exercer as atividades executivas inerentes à administração da empresa. II - Propor ao Conselho de Administração a organização administrativa da CODEM, inclusive seu quadro de pessoal. III - Elaborar o Regimento Interno da empresa, submetendo-o ao Conselho de Administração. IV - Elaborar: a) o Plano de Trabalho da empresa e suas alterações; b) a política salarial da empresa; c) os projetos globais ou setoriais vinculados ao Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado; d) o Orçamento Anual e suas alte-

rações; e) outras medidas de interesse aos objetivos da CODEM. V - Aprovar o sistema de remuneração e vantagens do pessoal da empresa. VI - Constituir enfiteuse ou gravar de ônus os bens de propriedade da empresa, destinados à sua exploração mercantil, desde que não sejam atos da exclusiva competência da Assembléia Geral. VII - Designar as atribuições setoriais de cada um dos quatro Diretores. VIII - Reunir-se, ordinariamente, pelos menos uma vez por semana e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer Diretor. Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente direito ao voto de quantidade e, em caso de empate, também ao de qualidade. Artigo 45 - Os membros da Diretoria Executiva perceberão a remuneração que for anualmente fixada pela Assembléia Geral, global ou individualmente, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. Artigo 46 - Compete ao Presidente: I - Isoladamente: a) exercer pessoalmente, ou através de mandatário, a representação judicial ou extrajudicial da sociedade; b) convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho de Administração; c) designar dentre outros Diretores, o seu substituto eventual; d) assinar contratos e assumir obrigações em nome da Sociedade. II - Em conjunto com outro Diretor: a) admitir, promover, punir e recompensar os empregados da empresa; b) movimentar contas e valores da sociedade, emitindo e endossando cheques e outros títulos; c) constituir procuradores da sociedade com atribuições específicas para as atividades que forem delegadas. Artigo 47 - Compete aos demais Diretores: a) exercer as atribuições ou atividades delegadas pelo Diretor-Presidente; b) praticar, cada um, em conjunto, e solidariamente com o Diretor-Presidente, os atos de que trata o inciso II do artigo anterior; c) dirigir as áreas específicas que lhes forem atribuídas na distribuição dos serviços da empresa e estabelecidas no Regimento Interno; d) substituir o Diretor-Presidente, quando para isso designado. Artigo 48 - Para garantia de sua gestão, cada Diretor caucionará cem (100) ações de sua propriedade ou de terceiros. Parágrafo Único - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio e firmado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelos investidos. Artigo 49 - A estrutura organizacional da CODEM será instituída e disciplinada através de ato da Diretoria. SEÇÃO III - Do Pessoal. Artigo 50 - Os empregados da CODEM ficam sujeitos à Legislação do Trabalho. Parágrafo Único - É expressamente vedado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal de quem o praticar: I - Mandar contratar, a favor de empregado, tempo de serviço prestado a qualquer empresa ou instituição, antes de sua admissão na CODEM. II - Assegurar estabele-

dade a empregado da empresa, salvo os casos previstos em lei. Artigo 51 - Através da competente solicitação, a CODEM poderá requisitar servidores públicos. Parágrafo Único - Os servidores, quando requisitados com ônus para os órgãos a que pertencem, poderão perceber, também, gratificação da CODEM, de acordo com o nível da remuneração da função que desempenhem. Artigo 52 - Estendem-se aos Diretores da CODEM todos os benefícios e vantagens que forem assegurados aos seus empregados. Parágrafo Único - Exclui-se dos benefícios referidos no "caput" deste artigo, a participação nos lucros da empresa. CAPÍTULO VII - Do Conselho Fiscal. Artigo 53 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um exercício anual, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas Assembléias Gerais Ordinárias. Artigo 54 - É privativo de brasileiro, o exercício da função de membro do Conselho Fiscal da CODEM. Artigo 55 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for fixada anualmente pela Assembléia Geral, observados os limites e formas estabelecidos na legislação própria. Artigo 56 - Ao Conselho Fiscal compete: I - Fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. II - Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléia Geral. III - Opinar sobre as propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do Capital Social, emissão de debêntures, planos de investimentos ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão. IV - Denunciar à Diretoria e, se esta não tomar as providências necessárias para proteção dos interesses da sociedade, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir e sugerir providências úteis à sociedade. V - Convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um (1) mês essa convocação, e a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das Assembléias as matérias que considerar necessárias. VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade. VII - Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar. VIII - Exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pela Assembléia Geral, no caso de liquidação da sociedade. Artigo 57 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando necessário. § 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente da sociedade ou por qual-

quer dos membros do Conselho. § 2º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria de seus membros. Artigo 58 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Artigo 59 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) intercaladas, no exercício anual. § 1º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição se fará na forma do disposto no artigo 58 deste Estatuto. § 2º - Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembléia Geral será convocada para eleger os substitutos. CAPÍTULO VIII - Do Exercício Social e Balanço. Artigo 60 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto a balanço, amortizações e reservas, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações, além das peculiaridades da CODEM, e da natureza de seu patrimônio. Artigo 61 - Do lucro apurado em cada balanço - deduzida a percentagem para a constituição do Fundo de Reserva Legal e da quantia correspondente a até 10% (dez por cento) para aplicação, em partes iguais, em gratificação aos empregados e constituição de um Fundo de Assistência Social aos empregados - a Assembléia Geral fará a distribuição aos acionistas, obedecendo à prioridade seguinte: I - Quantia necessária ao pagamento de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) às ações preferenciais. II - Quantia necessária ao pagamento de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) às ações ordinárias. III - O excedente para aplicação, mediante proposta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Artigo 62 - Salvo disposição de lei em contrário, os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos, a contar do início do seu pagamento, prescreverão a favor da CODEM. Artigo 63 - A CODEM poderá receber subvenções, doações, financiamentos ou outras contribuições da Prefeitura Municipal de Belém, de pessoas físicas e de quaisquer entidades estatais, autárquicas, paraestatais ou privadas, inclusive de agentes financeiros nacionais, estrangeiros e internacionais. Artigo 64 - As condições de exploração dos bens que forem incorporados ao patrimônio da CODEM, serão fixadas pela Diretoria Executiva, observadas as normas estatutárias, os fatores de mercado, o atendimento dos objetivos da Companhia e a sua maior rentabilidade, respeitando-se os contratos existentes sobre os bens incorporados. CAPÍTULO IX - Disposições Transitórias - Artigo 65 - Os bens de que trata o artigo 5º, item VII, ainda não incorporados ao patrimônio da empresa, passarão a ser por ela administrados, observada, no que couber, a legislação em vigor. Artigo 66 - Pelos serviços referidos no artigo precedente, que prestar à Prefeitura Municipal de

Belém, a CODEM cobrará a comissão de 10% (dez por cento) sobre o montante efetivamente arrecadado. Artigo 67 - Os atuais membros do Conselho de Administração da empresa terão os seus mandatos extintos na reunião da Assembléia Geral Ordinária de 1978, quando deverão ser eleitos os novos componentes do Conselho, com mandato, excepcionalmente, de um (1) ano. Artigo 68 - Os atuais Diretores da CODEM terão seus mandatos extintos na Assembléia Geral Ordinária de 1979". "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, infra-assinados, após análise da proposta da Diretoria para adequação do Estatuto Social à Lei nº 6404, de 15/12/76, e aumento do Capital Social Autorizado, com a incorporação da isenção do Imposto de Renda - DL 756/69 e Outras Reservas, firmada em 08 de fevereiro de 1978, a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária que, para tal fim, foi convocada, manifestam-se favoravelmente à aprovação da mencionada proposta, por envolver assuntos de interesse da empresa. Belém, 10 de fevereiro de 1978. JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES, CPF nº 002961392 - FRANCISCO XAVIER DA CUNHA TEMBRA, CPF nº 000390632 - IDALINA DE JESUS PROENÇA CPF nº 000255262". Concluída a leitura dos documentos, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão, e, após a apreciação das alterações introduzidas no Estatuto Social da empresa, submeteu-a à votação, capítulo por capítulo, sendo aprovada a Proposta da Diretoria em sua plenitude, sem discrepância de votos. Ficou também aprovada, por unanimidade, a incorporação para o aumento de Capital, dentro do autorizado, do valor referente à isenção do Imposto de Renda - DL 756/69 - e outras reservas existentes no Balanço, no encerramento do exercício financeiro de 1977. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente franqueou a palavra a qualquer um dos presentes, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes à Assembléia. Belém, 15 de fevereiro de 1978. aa) IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, representante da Prefeitura Municipal de Belém, CARLOS ESTÉVAM MACHADO DE SOUZA, representante da Centrais Elétricas do Pará S.A., JOSÉ OCTÁVIO SEIXAS SIMÕES, representante do Instituto de Previdência do Município de Belém e JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, representante da Prefeitura Municipal de Barcarena.

Confere a presente com a ata original, lavrada no livro próprio.

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

Diretor-Presidente

NOEME DOLORES LOPES PINTO

Chefe da Contabilidade

Contadora - C.R.C. 3654-Pa - CPF 015646172

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 313-78, a 1ª via da presente Ata de Cla. de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - CODEM.

Belém, 14 de março de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1532 - Dia 17/03/78)

Dendê do Pará S/A — DENPASA Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas

C. G. C. 04.834.784/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondentes ao exercício de 1977.

Belém (Pá), 14 de março de 1978.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor - Presidente

(T. nº 02267 - Reg. nº 1537 - Dias 17, 18 e 21.03.78)

Companhia Amazônia Têxtil de Aniação - CATA

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Reg. GEMEC - RCA - 220 - 75/185

Reg. GEMEC - RPJ - : 00 - 75/026

CGC - MF 04896759/0001-55

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-155.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$- 88.467.886,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$- 88.433.095,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM — CATA para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na Avenida Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, no próximo dia 28 (vinte e oito) de março, às 11 (onze) hs, quando será discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1978.

a) **VALDEMIRO MARTINS GOMES**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1540 - Dias 17, 18 e 21.03.78)

B A N C O D A A M A Z Ô N I A S . A
 Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - DEMEC/RCA - 200 - 76/311
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) - 04.902.979
B A L A N C E T E G E R A L
 EM 28 DE FEVEREIRO DE 1978
A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	49.869.806,15	
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos	417.031.373,20	
Títulos Federais de Curto Prazo	55.129.017,40	522.030.196,75

REALIZÁVEL**EMPRÉSTIMOS**

A Produção	6.227.299.259,89	
Ao Comércio	1.532.220.250,50	
A Atividades não Especificadas	600.007.827,92	
A Entidades Públicas	344.062.388,37	8.703.589.726,68

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central - Recolhimentos	219.553.273,34	
Compensação de Pagamentos - Nossa Remessa	127.139.459,78	
Compensação de Pagamentos - A Remeter	1.133.450,61	
Compensação de Pagamentos - A Devolver	1.817.721,48	
Cheques e Ordens a Receber	239.323,55	
Compensação de Recebimentos - Sua Remessa	15.815.670,07	
Cambiais e Documentos a Prazo em Moedas Estrang. ...	17.520.999,74	
Financiamentos em Moedas Estrangeiras	14.663.566,35	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	341.700.556,68	
Correspondentes no País	13.905.819,84	
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext-em Moedas Estrang. ...	1.605.249.732,01	
Departamentos no País	5.831.080.665,32	
Outras Contas	257.838.005,12	8.447.658.243,89

VALORES E BENS

Títulos a Ordem do Banco Central	189.091.710,60	
Outros Valores	74.583.801,18	263.675.511,78
Bens		4.366.527,05 17.941.320.206,15

IMOBILIZADO

Imóveis de uso, reavaliação e imóveis em construção	132.668.169,60	
Móveis e utensílios e almoxarifado	56.275.234,17	
Sistemas de comunicação e segurança	340.773,60	189.284.177,37

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		204.948.339,31
		14.661.176.093,79

TOTAL

32.996.728.816,62

P A S S I V O**NÃO EXIGÍVEL****Capital**

- De domiciliados no país	349.902.709,00	
- De domiciliados no exterior	97.291,00	350.000.000,00

Aumento de Capital

Reservas e fundos	360.380.614,00	
	502.510.303,25	1.212.890.917,25

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

EXIGÍVEL

Depósitos

A vista e a curto prazo

Do público	1.378.222.165,93	
De entidades públicas	1.518.127.099,12	2.896.349.265,05

A médio prazo

Do público

- A prazo fixo 340.093.404,34

- Com correção monetária 74.821.720,47 114.915.124,81 414.915.124,81

SUB TOTAL 3.311.264.389,86

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Compensação de pagamentos - sua remessa	171.312.649,68	
Cobrança efetuada em trânsito	3.944.767,81	
Ordens de pagamento	513.959.630,35	
Correspondentes no país	11.458.337,65	
Matriz, dep. e corresp. no ext-em moedas estrang.	1.178.840.405,94	
Departamentos no país	5.675.427.746,21	
Compensação de recebimentos - nossa remessa	335.781,79	
Contas gráficas em moedas estrangeiras	45.948,22	
Outras contas	112.397.000,17	7.667.722.267,82

OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

Recebimentos de impostos estaduais e municipais...	2.591.017,16	
Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	28.599.886,24	
Recebms. p/cta. do fundo de prev. assist. social	46.219.023,31	
Caixa Econômica Federal - PIS - c/arrecadação	2.985.094,26	
Redescontos e empréstimos no Banco Central	653.958.092,79	
Depósitos obrigatórios - FGTS	14.039.661,02	
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais	4.500.880.060,56	
Banco Central - receitas do Proagro	263.251,71	
Outras contas	233.920.360,73	5.483.456.447,78 16.462.443.105,46

RESULTADO PENDENTE

660.218.700,12

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

14.661.176.093,79

TOTAL

32.996.728.816,62

Belém (Pará), 14 de março de 1978

DIRETORES:

FRANCISCO DE JESUS PENHA
PresidenteJORGE KALUMÉ
JOSÉ AVELINO GONÇALVES
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
WILSON RIBEIRO LOPES
YOMAR DESTERRO E SILVABERNARDINO FERNANDES DE SÁ
Téc. Contab. CRC-PA-REG. 1131
CH. DIV. Contabilidade

(Ext. Reg. nº 1538 - Dia 17.03.78)

Agropecuária Curimã S.A.

C.G.C. 04.991.097/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Agropecuária Curimã S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Fazenda Curimã, em Tomé-Açu - Pará, no dia 27/04/78, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relatórios do exercício findo em 31/12/77; b) - Eleição e fixação de honorários de Diretoria e do Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse social. Tomé-Açu, março de 1978.

PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA

Diretora

Fernão Dias Agropecuária S.A.

C.G.C. 04.965.984/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Fazenda Fernão Dias, em Tomé-Açu - Pará, no dia 27/04/78, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relatórios do exercício findo em 31/12/77; b) - Eleição e fixação de honorários de Diretoria e do Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse social. Tomé-Açu, março de 1978.

PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA

Diretora

Borba Gato Agropecuária S.A.

C.G.C. 04.965.976/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Borba Gato Agropecuária S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social na Fazenda Borba Gato, em Tomé-Açu - Pará, no dia 27/04/78, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal e de Administração, relatórios do exercício findo em 31/12/77; b) - Eleição e fixação de honorários de Diretoria e do Conselho Fiscal; c) - Outros assuntos de interesse social. Tomé-Açu, março de 1978.

FERNANDO VERGUEIRO

Diretor

(T. nº 02271 - Reg. nº 1548 - Dias: 17, 18 e 21/03/78)

Agropecuária Curimã S.A.

C.G.C. 04.991/097/0001-00

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: - Srs. Acionistas: - Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à aprovação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1.977. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria fica à disposição dos Srs. Acionistas. Belém, 08 de março de 1978. Ass: FERNANDO VERGUEIRO, ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER e PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA.

ATIVO - IMOBILIZADO: - Terra 176.853,60, Derrubada e Queima 147.078,15, Plantio 65497,46, Conservação de Pastagens 1.580.610,02, Obras de Infra Estrutura 1.922.129,50, Instalações Pecuárias 118.514,00, Edificações 653.048,64, Veículos 1.700,00, Máquinas e Motores 24.692,63, Aparelhos e Equipamentos 40.112,10, Móveis e Utensílios 11.697,05, Animais de Trabalho 85.916,14, Total do IMOBILIZADO = 4.817.849,29. **REALIZÁVEL:** Estoque 221.113,58, Gado de Pisotelo e Engorda 885.235,38, Contas Correntes 1.391.963,85, Subtotal = 2.498.312,81. **CAPITAL A REALIZAR:** Ações Ordinárias à Subscriver RP 7.235.902,00, Ações Preferenciais à Subscriver 8.262.362,00, Ações Preferenciais à Subscriver IF 1.178.445,00, Ações Preferenciais à Subscriver IF 67.828,00, Subtotal = 16.744.537,00, Total do REALIZÁVEL = 19.242.849,81, **DISPONÍVEL:** Caixa 7.909,19, Bancos c/Movimento 342.123,93, Total do DISPONÍVEL = 350.033,12. **RESULTADO PENDENTE:** - Despesas de Exercício Anterior 2.568.401,36, Deficit do Projeto no Ano 915.666,40. Total do RESULTADO PENDENTE = 3.484.067,76.

Total Geral do ATIVO: Cr\$ 27.894.799,88

PASSIVO: EXIGÍVEL: - Contas Correntes 2.545.732,24, Fornecedores 12.014,08, Contas a Pagar 288.000,00, Encargos Sociais à Recolher 5.684,27, Total do EXIGÍVEL = 2.851.430,59. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** - Ações Preferenciais Integralizadas IF 791.003,00, Ações Preferenciais à Integralizar IF 1.246.273,00, Ações Ordinárias Integralizadas RP 4.245.460,00, Ações Ordinárias à Integralizar RP 7.235.902,00, Ações Preferenciais Integralizadas RP 3.219.000,00, Ações Preferenciais à Integralizar RP 8.262.362,00, Total do PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 25.000.000,00, Fundo de Reserva para Correção Monetária = 43.369,39. Total Geral do PASSIVO: Cr\$ 27.894.799,88

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO:	
Despesas Administrativas	Cr\$ 917.755,07
CRÉDITO:	
Receitas por Aplicações	Cr\$ 2.088,67
Deficit do Projeto no Ano	Cr\$ 915.666,40

FERNANDO VERGUEIRO

CPF Nº 272.543.058

DIRETOR PRESIDENTE

MÁRIO MELLO JUNIOR

CPF nº 226.447.688

TC-CRC-SP nº 64925

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Curimã S.A., no exercício de suas funções legais e estatutárias examinaram detidamente o Balanço da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1.977, demais Livros e Documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que recomendamos a aprovação dos Srs. Acionistas. Belém 08 de março de 1978. Ass: MARCELO ANTONIO PIVA, JOSÉ VIEITAS NETO e EDGARD RODRIGUES DA ROCHA.

(T. nº 02270 - Reg. nº 1545 - Dia: 17/03/78)

Fernão Dias Agropecuária S. A.

C.G.C. 04965984/0001-04

BALANÇO ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1977.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: - Srs. Acionistas: - Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à aprovação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1.977. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria fica à disposição dos Srs. Acionistas. Belém, 08 de março de 1.978. Ass.: FERNANDO VERGUEIRO, ERASMO DE CARMARGO SCHUTZER e PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA.

ATIVO IMOBILIZADO: Terra 498.000,00, Derrubada e Queima 335.315,41, Plantio 130.777,48, Conservação de Pastagens 2.019.523,88, Obras de Infra Estrutura 2.267.614,25, Instalações Pecuárias 575.585,38, Edificações 368.457,00, Obras em Andamento 290.920,01, Veículos 49.410,00, Máquinas e Motores 21.920,51, Aparelhos e Equipamentos 42.041,93, Móveis e Utensílios 16.486,62, Animais de Trabalho 4.450,00, Estudos e Projetos 159.123,97, Total do IMOBILIZADO = 6.779.626,44. **REALIZÁVEL:** Estoques 196.459,02, Adiantamento a Fornecedores 3.202,00, Contas Correntes Diversos 4.036.247,44, Contas Correntes Empreiteiros 1.093,60, Títulos de Crédito 551.771,00, Gado de Piseleto e Engorda 314.926,24, Subtotal 5.103.699,30, **CAPITAL A REALIZAR:** Ações Ordinárias à Subscrição RP 12.386.965,00, Ações Preferenciais à Subscrição RP 14.817.765,00, Ações Preferenciais à Subscrição IF 2.276.229,00, Ações Preferenciais Pendente SUDAM IF 6.231,00, Ações Preferenciais Subscritas P - BASA IF 68.074,00, Subtotal 29.555.264,00. Total do REALIZÁVEL = 34.658.963,30. **DISPONÍVEL:** Caixa 317.692,27, Bancos conta Movimento 1.760.553,17 - Total do DISPONÍVEL = 2.078.245,44. **RESULTADO PENDENTE:** Despesas do Exercício cf Cronograma ano Anterior 5.236.474,76, Mão de Obra em Andamento à Apropriar 9.120,00, Deficit do Projeto no Ano 1.936.384,33. Total do RESULTADO PENDENTE = 7.181.979,09. Total Geral do Ativo..... Cr\$ 50.698.814,27

PASSIVO: EXIGÍVEL A CURTO PRAZO: Contas a Pagar 288.000,00, Fornecedores 2.506,24, Contas Correntes Diversas 325.060,87, Encargos Sociais à Recolher 3.146,64, Subtotal 618.713,75, **EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:** Bancos conta Financiamento 4.693.449,00, Total do EXIGÍVEL = 5.312.162,75. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Ações Preferenciais Integralizadas 1.613.936,00, Ações Preferenciais à Integralizar IF 2.350.534,00, Ações Ordinárias Integralizadas RP 8.130.800,00, Ações Preferenciais à Integralizar RP 12.386.965,00, Ações Preferenciais Integralizadas RP 5.700.000,00, Ações Preferenciais à Integralizar RP 14.817.765,00. Total do PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 45.000.000,00 Fundo de Reserva p/Corr. Monetária = 386.651,52. Total Geral do PASSIVO.....Cr\$ 50.698.814,27

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

Despesas Administrativas Cr\$ 2.056.472,36

CRÉDITO

Receitas por Aplicações Cr\$ 120.088,03

Deficit do Projeto no Ano Cr\$ 1.936.384,33

FERNANDO VERGUEIRO

CPF Nº 272.543.058

Diretor Presidente

MÁRIO MELLO JUNIOR

CPF nº 226.447.688

TC-CRC SP nº 64925

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Fernão Dias Agropecuária S.A., no exercício de suas funções legais e estatutárias examinaram detidamente o Balanço da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao Exercício de 1977, e demais Livros e Documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que recomendamos a aprovação dos Srs. Acionistas. Belém, 08 de março de 1978. Ass. MARCELO ANTONIO PIVA, JOSÉ VIEITAS NETO e EDEGARD RODRIGUES DA ROCHA.

(T. nº 02270 - Reg. nº 1546 - Dia: 17/03/78)

Borba Gato Agropecuária S/A.

C.G.C. 04.965.976/0001-50

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1977.

RELATÓRIO DA DIRETORIA: - Srs. Acionistas: - Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à aprovação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977. Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria, fica à disposição dos Srs. Acionistas. Belém, 8 de março de 1978. Ass.: FERNANDO VERGUEIRO, MARCELO ANTONIO PIVA e OCTAVIO MARIOT FOQUES.

ATIVO IMOBILIZADO: - Terras 300.000,00, Glebas Novas 18.000.000,00, Derrubada e Queima 283.748,10, Plantio 100.454,06, Conservação de Pastagem 132.906,40, Limpeza e Form. de Pastagem 2.085.624,40, Obras de Infra Estrutura 1.007.733,16, Instalações Pecuárias 344.835,81, Edificações 536.725,97, Veículos 147.460,43, Apar. Equip. Maq. Motores 81.677,20, Móveis e Utensílios 15.815,40, Animais de Trabalho 11.650,00, Estudos e Projetos 178.137,32, Correção Monetária do Imob. 400.530,44. **TOTAL DO IMOBILIZADO:** 23.627.298,69. **REALIZÁVEL:** Contas Correntes 85.506,87, Estoque 544.139,47, Gado de Piseleto e Engorda 77.981,40, C/Capital à Realizar: - Incentivos Fiscais: - Ações Preferenciais 876.978,00 - Recursos Próprios: - Ações Ordinárias, 14.533.067,00 Ações Preferenciais 15.154.566,00 **TOTAL DO REALIZÁVEL:** 31.272.238,74. **DISPONÍVEL:** Caixa 265.125,46, Bancos 613.023,26. **TOTAL DISPONÍVEL:** 878.148,72. **RESULTADO PENDENTE:** Resultados de Exerc. Anteriores 5.011.840,02, Resultado deste exercício 1.440.960,37, Lucros e Perdas 804,45. I.R.R.F. à Recuperar 2.491,68. **TOTAL DO RESULTADO PENDENTE:** - 6.456.096,52..

TOTAL GERAL DO ATIVO.....Cr\$ 62.233.782,67

PASSIVO NÃO EXIGÍVEL: - **CAPITAL AUTORIZADO:** Ações Preferenciais Inc. Fiscais Integralizadas 2.479.889,00 A Integralizar 876.978,00, Recursos Próprios: Ações Ordinárias Integralizadas 6.288.500,00, Ações Ordinárias à Integralizar 14.533.067,00, Ações Preferenciais Integralizadas 5.667.000,00 - Ações Preferenciais à Integralizar 15.154.566,00, Fundo de Reserva - C.M. - 400.530,44. **TOTAL DO NÃO EXIGÍVEL:** 45.400.530,44. **PASSIVO EXIGÍVEL:** - Conta Corrente Diretoria 180.000,00, Conta Corrente Diversos 16.305.734,11, Conta Corrente Fornecedores 16.763,83, Bancos c/Financiamentos 325.040,21, Previdência Social à recolher 4.250,40, Obrigações Tributárias à Recolher 44,00 I.R.R. na Fonte 21,91, Juros a Pagar 1.397,77. **TOTAL DO EXIGÍVEL:** - 16.833.252,23. **TOTAL GERAL DO PASSIVO.....Cr\$ 62.233.782,67**

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO:

Despesas de Implantação Cr\$ 1.571.419,27

CRÉDITO:

Receitas Financeiras Cr\$ 130.458,90

Resultado do Exercício Cr\$ 1.440.960,37

Cr\$ 1.571.419,27

FERNANDO VERGUEIRO

CPF 272.543.058 - Diretor Presidente

MÁRIO MELLO JUNIOR

CPF 226.447.688 - TC. CRC-64925

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da BORGA GATO AGROPECUÁRIA S/A., no exercício de suas funções legais e estatutárias examinaram detidamente o Balanço da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977, demais Livros e Documentos, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que recomendamos a aprovação dos Srs. Acionistas. Belém, 08 de março de 1978. Ass. ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA e JOSÉ VIEITAS NETO.

(T. nº 02270 - Reg. nº 1547 - Dia: 17/03/78)

Centrais Elétricas do Pará S. A.

Concorrência nº 003/78 - Edital de Licitação
nº 56/78

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77, avisa aos interessados que no dia 21 de março do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS, sito na Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Fornecimento de Pç. p/motor GM Diesel.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.

A Comissão

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. nº 1040 - Dias: 24/02 e 04, 11 e 17/03/78).

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

C.G.C. M.F. nº 04.806.543/0001-51

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, nesta Capital, na Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - sala 1.401, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/77.

Belém, 10 de março de 1978.

AA) JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1525 - Dias: 17, 18 e 21/03/78)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril Vale do Campo Alegre

C.G.C. nº 05.426.234/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de abril de 1978, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social localizada em Barreira de Campos, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977.

b) - outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere os nºs I e II do artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Santana do Araguaia-PA, 06 de março de 1978.

ass) EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1524 - Dias: 17, 18 e 21/03/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Maracanã.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Maracanã, representado (a) por Altair da Costa Alves Ferreira, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$

80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a conclusão do trapiche na sede do Município de Maracanã.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 226-SF/78 - Cr\$ 80.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; - 07 - Administração; - 031 - Assistência Financeira; 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; - 1.3.7.3 - Entidades Municipais.

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78

devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 445, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de março de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal de Maracanã

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 674 - Dia 17.03.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém Novo.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém Novo, representado (a) por Clementino Urbano Loureiro Filho, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para ser aplicado na conclusão da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém Novo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 191-SF/78 - Cr\$ 25.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; - 07 - Administração; - 031 - Assistência Financeira; - 2.089 - Contribuição a Entidades; - 4.3.7.4 - Diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 446 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de março de 1978

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. Nº 683 - Dia: 17/03/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, representado (a) por Pedro Paulo Antonio Miléo, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O Governo do Estado do Pará entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado a atender despesas tendo em vista os efeitos calamitosos da enchente do Rio Tocantins, que assola aquela Região.

Cláusula Segunda - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 189-SF/78; - Cr\$ 200.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; - 031 - Administração Financeira; - 2.088 - Auxílio de Apoio aos Municípios; 3.2.7.4 - Entidades Municipais.

Cláusula Terceira - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses.

Cláusula Quarta - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes.

Cláusula Quinta - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 447 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de março de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILÃO

Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

Francisca Jennings Pereira

Cleonice Novaes

(G. Dia - 17.03.78)

Fundação Desportiva Paraense

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO GOV. ALACID DA SILVA NUNES.

A V I S O

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana nº 858, o Edital de Tomada de Preços nº 01/78, referente à aquisição do sistema de emergência de iluminação do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", lados Oeste e Leste.

Esclarecemos, outrossim, que a data para recebimento e abertura da documentação e das

Propostas está fixada para o dia 03/04/78 às 18.00 horas, na sala de Assessoria da F.D.P.

Belém-Pa., 13 de março de 1.978

ANTONIO LEMOS DA SILVA

VISTO:

ALCYR BRAGA

(Ext. Reg. Nº 1543 - Dia: 17/03/78)

Contrato de Locação

Contrato de Locação do imóvel constituído de uma sala na cidade de Mocajuba, Estado do Pará, que entre si fazem Ubaldo Gonzaga da Igreja como LOCADOR, e Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Agência da Fazenda Estadual de Mocajuba, na Rua Getúlio Vargas nº 14 em Mocajuba-Pará, de um lado, o sr. Ubaldo Gonzaga da Igreja, brasileiro, casado, pedreiro, título eleitoral nº 1345, residente na Rua Getúlio Vargas, 14, nesta cidade adiante denominado simplesmente LOCADOR, e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, item 13 do Decreto nº 10.404 de 13/12/77, publicado no "Diário Oficial" nº 23.664 de 15/12/77, resolveram essas partes na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sita na Rua Getúlio Vargas, 14, Centro, em Mocajuba-Pará, que o LOCADOR seu legítimo proprietário dá em locação à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano a contar de 02 de janeiro de 1978, e a terminar em 31 de dezembro de 1978, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na Cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda, decidir pela prorrogação do mesmo, deverá ser por prazo nunca inferior a 12 meses, com todas as suas cláusulas e condições sendo empenhada previamente a importância correspondente ao Contrato, a partir da data da prorrogação.

Parágrafo único — O valor do aluguel será corrigido de acordo com índice fixado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação dos respectivos recibos até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, que será pago preferencialmente, através da Agência do Banco do Estado do Pará, localizado no mencionado Município.

CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE — Pagará ainda a locatária, nas épocas oportunas diretamente as entidades prestadoras dos serviços de água, luz e telefone.

CLÁUSULA OITAVA — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou Benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebida pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofres construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.01.03080202.059 — Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

3132.00 — Outros Serviços de Terceiros, e os exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender à despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 222/SF-78, no valor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) DIAS.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento que

impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato registrado às fls. 33 a 36 do livro especial nº 03 (três) de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e assinado pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 8 de março de 1978.

UBALDO GONZAGA DA IGREJA

CPF — 040195202/91

LOCADOR

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

MANOEL DO CARMO CORRÊA

RAIMUNDO GOMES MACHADO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Reconheço verdadeiras as firmas supra assinaladas, dou fé.

Em testemunho J. M. C. G. da verdade.
Mocajuba, 21 de fevereiro de 1978.

JOÃO MARIA C. GONÇALVES

Tabelião e Escrevente

(Ext. Reg. nº 1533 — Dia: 17.03.78)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

PORTARIA Nº 18/78

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea "s", Seção II, do artigo 10 - das atribuições do Presidente, constante da Resolução CRC-PA, nº 45/72, datada de 01 de março de 1972 (Regimento Interno deste Regional),

Considerando que, existe grande número de Contabilistas em atraso com suas anuidades profissionais,

Considerando que, o bom senso recomenda perseguir todos os recursos administrativos para a efetivação de cobrança extra-judicial,

Considerando ainda que a maioria desses débitos representam mais de três (3) exercícios e como tal, dificulta o seu pagamento por inteiro,

Considerando finalmente que, esta Administração se acha no firme propósito de combater a qualquer custo o exercício ilegal da profissão,

RESOLVE:

Art. 1º - A todo contabilista registrado no CRC-PA, em atraso com suas anuidades profissionais,

até o exercício de 1977, fica-lhe facultado o direito de efetuar o seu pagamento em prestações mensais iguais e sucessivas.

Art. 2º - O contabilista interessado nesse favor deverá requerer ao Presidente do CRC-PA, invocando este dispositivo legal.

Art. 3º - O pagamento do débito que trata o artigo 1º, será deferido até o máximo de oito (8) parcelas.

Art. 4º - O atraso no pagamento de mais de duas (2) parcelas cessará o favor concedido e a cobrança do saldo será efetivada pelo total.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de março de 1977 e vigorará até 31 de dezembro de 1978, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 15 de março de 1977

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES

Presidente do CRC-PA

(Ext. Reg. nº 1539 - Dia 17.03.78)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4º Distrito Naval

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1 — OBJETO:

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que às 14:00 horas do dia 17 de abril de 1978, na Praça D'armas do Comando do 4º Distrito Naval, sita na Praça Carneiro da Rocha s/nº Cidade Velha, será realizada Concorrência Pública destinada ao fornecimento de Gêneros Alimentícios às Unidades do 4º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos Navios da Marinha do Brasil surtos no Porto desta Capital, durante o 2º (segundo) quadrimestre de 1978, do seguinte grupo:

GRUPO (89) — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8905 — Carnes, Aves e Peixes;

8910 — Laticínios e Ovos;

8915 — Frutas e Vegetais;

8920 — Produtos de Panificação e Cereais;

8925 — Açúcar, Confeitos, Castanhas, Nozes e Amendoins;

8930 — Geléias de Frutas, Geléias e Compotas;

8940 — Alimentos Especiais;

8945 — Óleos e Gorduras Comestíveis;

8950 — Condimentos e Produtos Correlatos;

8955 — Café, Chá e Cacau; e

8960 — Bebidas não Alcoólicas.

2 — HABILITAÇÃO:

Para participação nesta Concorrência, haverá necessidade de prévia habilitação dos concorrentes, mediante inscrição na Divisão de Intendência deste Comando, no endereço acima mencionado, até às 17:00 horas do dia 14 de abril de 1978.

3 — INSTRUÇÕES:

No endereço acima mencionado, às 2ªs, 4ªs

e 6ªs feiras, no horário de 09:00 às 11:30 horas, serão prestadas maiores informações e fornecido o "EDITAL GERAL" contendo instruções detalhadas, mais também a relação dos itens dos gêneros alimentícios a serem concorrenciados e outros elementos que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do objetivo e condições da presente Licitação.

Comando do 4º DN. Divisão de Intendência — Belém-PA, em 17 de março de 1978.

AMAURY MEYER

Capitão-de-Corveta (IM)

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 1477 — Dia: 17.03.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAIS E AVISOS

* TOMADA DE PREÇO Nº 04/78-CL

OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo (Uniformes e Calçados), destinados aos Serventes, Motorista e Braçais, desta Secretaria, para uso no período de 01.04.78 a 31.12.78.

DIA: 17 (Dezessete) de Março de 1978.

HORÁRIO: 10:00 (Dez) horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL: Acha-se afixado no Serviço de Material desta Secretaria, localizado na Rua Gaspar Viana nº 125 — Térreo.

Belém, 10 de março de 1978.

RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO

Presidente da CL

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D. O." Nº 23.725, de 14 de março de 1978, oriunda da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1536 — Dia: 17.03.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 31 DE 10 DE MARÇO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.06.78 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 627 de 20.02.78,

R E S O L V E:

CONCEDER o Suprimento de Fundo nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74,

a servidora Lídia Lopes de Lima, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros) sendo Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo, Cr\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de março e abril visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 1534 — Dia: 17.03.78)

PORTARIA Nº 32 DE 10 DE MARÇO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.06.78 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 681 de 21.02.78,

R E S O L V E:

CONCEDER o Suprimento de Fundo nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 à servidora Luzia Eliana Cabral dos Santos, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil, e seiscentos cruzeiros) sendo Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo Cr\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para

Encargos Diversos, nos meses de março e abril visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 1534 — Dia: 17.03.78)

PORTARIA Nº 33 DE 10 DE MARÇO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 01.06.78 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 637 de 20.02.78,

R E S O L V E:

CONCEDER o Suprimento de Fundo nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 à servidora Alaide Maria dos Santos Ferreira, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros) sendo Cr\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos cruzeiros) para atender despesas de Material de Consumo; Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros) para elementos de Serviços de Terceiros e Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de março e abril visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA.

(Ext. Reg. nº 1534 — Dia: 17.03.78)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO MATEUS THIMERA

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados através Ato da Mesa nº 67, de 08 de março de 1978, majorou em 38% (trinta e oito por cento) o valor do subsídio parte fixa e variável, bem como, da ajuda de custo e auxílio transporte dos Deputados Federais;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará;

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso do disposto no Art. 5º do Decreto-Legislativo nº 85/74, resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 04/78

Majora o subsídio parte fixa e variável, a ajuda de custo e auxílio transporte dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 1º — O valor do subsídio parte fixa e variável a ajuda de custo, bem como, o auxílio transporte dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo o disposto no § 1º, do Art. 48, da Constituição Política do Estado do Pará, combinado com o Art. 5º, do Decreto Legislativo nº 85/74, ficam reajustadas em 2/3 (dois terços) do que é pago aos Deputados Federais.

Art. 2º — Com referência ao auxílio transporte, as despesas provenientes da execução da presente Resolução, correrão à conta de classificação orçamentária 3.0.0.0, Despesas Correntes, 3.1.0.0, Despesas de Custeio, 3.1.4.0, Encargos Diversos e 13.00, Outros Encargos.

Parágrafo Único — Constituirá comprovação da despesa para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 3º — Esta Resolução tem sua vigência a partir de 1º de março de 1978.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "PALÁCIO DA CABANAGEM", em Belém, 10 de março de 1978.

Deputado ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

Deputado FERNANDO JOSÉ BAHIA
2º Vice-Presidente

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA
2º Secretário, em exercício

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO
3º Secretário, em exercício

(G - Reg. nº 673).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

RESENHA DO DIA 13/3/78
JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Estacon - Estacas, Saneamento e Const. S/A - Adv.:
Laércio Franco

R: Edvar Xavier Alves - Adv.: Sérgio Mendonça
Despacho: Recebeu a Apelação, vista à apelada.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A - Adv.: João
José Maroja

Embargado: Banco do Brasil - Adv.: Osmar Olímpio Maia
Despacho: Mandou ouvir a Embargante sobre os documentos de fls., no prazo de 48 horas.

JUIZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

A: Mudanças Confiança - Adv.: Icarai Dias Dantas

R: Taxi Aéreo Sagres - Adv.: Paulo Rubens X. de Sá

Despacho: Dê-se baixa no pedido com relação ao primeiro
indicado Wilson Wischansky. Cite-se. o R.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Herança de Corina Machado de Farias - Adv.: Vinicius
Hesketh

R: Luiz Maria da Silva - Adv.: Maria Heloysa S. Reis.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. para o dia 21 do
corrente.

EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A - Adv. Francisco Gomes da
Costa

R: Indústria de Madeiras Para Móveis Bangu S/A

Despacho: Cite-se por edital no prazo de 45 (quarenta e
cinco) dias no termo do pedido de fls.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Francisco Alves de Carvalho - Adv. Carlos de Sena
Mendes

R: Lucinaldo Gomes da Costa - Adv.: Heraldo B. A. Grana

Despacho: - Mandou que o advogado do autor faça junta
aos autos dos recibos de novembro e dezembro de 1977, mencio-
nados às fls. 14 dos autos.

DESPEJO

A: Francisco Rodrigues Nogueira - Adv.: Augusto C. de O-
liveira

R: Denize Melo Vieira - Adv.: Humberto Vasconcelos

Despacho: - À Conta

JUIZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

A: Cia. Agro Pecuária do Pará - Adv.: Raimundo Costa

R: Martins & Monteiro Ltda. e outro

Despacho: - Mandou ouvir o exequente sobre a prescrição
da ação.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Francisco Ramos da Costa - Adv.: Afonso Vitor Car-
dozo

R: Hermelinda G. Correia - Adv.: Antonio Monteiro Me-
deiros

Despacho: - Mandou ouvir o Autor

JUIZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Lupino Distribuidora Ltda. - Adv.: Maria Dionei Car-
neiro

R: José Reginaldo Oliveira

Despacho: - Comprove-se a entrega ou remessa da merca-
doria.

JUIZO DA 5ª VARA

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

A: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de
Belém (Cohatube) - Adv.: Haroldo P. da Silva

R: Cilde L. Filgueiras e s/mulher

Despacho: - Homologou a desistência de fls. 24.

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: - Tropical - Adv.: João Maroja

Embargado: - Damianos Panagiotte - Adv.: Cleber Saraiva

Despacho: - À conta

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 1978 - 2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

Proc. nº 103/78 - ARRESTO

Req: R. Mendes & Cia. Ltda. Indústria e Comércio

Adv.: Fernando Moreira de Castro

Reqd.: R. Silva Importação S/A

Desp.: Aceitando como Justificação a argumentação do re-
querente que juntou os documentos de fls. 8 e 9 e o exemplar de
"O Estado do Pará" de fls. 12, nos termos do artigo 804 do Código
de Processo Civil, defiro, liminarmente, o arresto pedido, sem ou-
vir a requerida, independentemente da prestação, por parte do re-
querente, de caução. Seja expedido o competente mandado.

4ª VARA

Proc. nº 61/78 - DESPEJO

Aut.: Antonio Inácio Garcia

Adv.: Fernando de S. Gregório

Reu: Alcides Pantoja

Desp.: à conta.

Petição de: Raimunda Lima de França, por seu advogado
dr. Luiz Roberto Meira, nos autos de inventário dos bens deixados
por falecimento de Marcial Rodrigues de França, requerendo man-
dar tomar por termo a partilha amigável, após a obediência das
formalidades legais.

Desp.: Tomando-se por termo.

Petição de: Henrique Barnabé da Silva Lanhelas, por seu
advogado dr. Raimundo dos Santos Lanhelas, requerendo vista
dos autos de ação de Execução que lhe foi proposta por Manoel
Valente de Almeida, bem como, contra Gregoriano Antonio Tava-
res.

Desp.: N. A. Dando-se vista dos autos.

Of. nº 130/78, de 22/2/78, da Delegacia da Receita Federal
em Belém, informando não haver constado débitos em nome de
Marcial Rodrigues de França ou seu espólio, relativo ao I. de
Renda.

Desp.: N. A. J.

Proc. nº 535/77 - EXECUÇÃO
 Exeq.: Manoel Valente de Almeida
 Adv.: Solange M. Frazão do Couto
 Exec.: Gregoriano Antonio Tavares Filho e outro
 Desp.: A avaliação. Arbitro em 20% sobre o valor do débito, os honorários de advogados.

6ª VARA

Proc. nº 65/77 - BUSCA E APREENSÃO
 Aut.: Sudameris - Cia. de Cred. Financ. e Invest.
 Adv.: José Tadeu Sales
 Réu: Benedito Lima do Nascimento
 Adv.: Edilson Dantas
 Desp.: Vistos, etc... Nestas condições, decreto a prisão do requerido durante três meses, a ser cumprida esta pena no Presídio São José. Expeça-se mandado de prisão, com as formalidades legais. Custas de lei.

9ª VARA

Proc. nº 52/78 - DESPEJO
 Aut.: Raimundo Lopes Baia
 Adv.: Selma Lúcia Feio dos Santos
 Réu: Jorge Araújo Sarah
 Adv.: Miguel Brasil Cunha
 Desp.: Vistos, etc. Face à purgação da mora, julgo extinto o presente processo de ação de despejo por falta de pagamento de aluguel, que Raimundo Lopes Baia moveu a Jorge Araújo Sarah, arquivando-se os autos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13.03.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Banco do Brasil S/A (Adv.: Jamil Salles)
 Réus: Cone S/A, Guilherme Sá Lobato Fernandez e Raimundo Soares Macedo
 Sentença: "Homologo por sentença a extinção dos presentes autos a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Belém, 09.03.78. P.I.R. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
 Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv.: Alberto Barros Júnior)
 Reus: Cerâmica Marjô S/A e Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima S/A.
 Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 13.03.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva". Despacho no requerimento de fls. 40: "N. A. Como pede, expedindo-se o ofício. Belém, 13.03.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".
 DESPEJO
 Autores: Gabriel Mariano de Aguiar e Francis Mariano de Aguiar (Adv. Antonio Airton Ribeiro)
 Ré: Maria Duarte Bacelar (Adv. Antonio Abelém)
 Despacho: "Tendo valor de sentença o termo de fls. 107, assinado pelas partes e homologado pelo Juiz, uma vez transitado em julgado a homologação, podendo vir a ser executado no caso de descumprimento, defiro o pedido de fls. 109; determinando a expedição do competente mandado, assegurando à ré Maria Duarte Bacelar o prazo de dez (10) dias para desocupar o imóvel. Belém, 10.03.78 Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. (Adv. Cleber Saraiva)
 Réu: Antonio Valinoto Neto
 Despacho: "Antes de apreciar o pedido de fls. 17, para que se cumpram as disposições dos artigos 660, 661 e 662 do Código de Processo Civil, determino informe o sr. Oficial de Justiça, em detalhes, em que consistiu a resistência do devedor. Belém, 13.03.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. José Geraldo Florene)
 Réu: Mauricio Veiga Chaves
 Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo. Belém, 13.03.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda. (Adv. Orlando Fonseca)
 Réu: Sérgio Yasua Masaki

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 09.03.78. a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Glairson Dias Figueiredo

Despacho: "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 09.03.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Alberto Barros Júnior)
 Réu: Comissão de Representação do Cond. do Ed. José Elias (Adv. Egydio Salles)

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 09.03.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul (Adv. Júlio Alencar)
 Réu: Wilson Wischanski
 Despacho no requerimento do autor, desistindo da ação: "N. A. A Conta. Belém, 13.03.78. a) Pedro Paulo Martins"

QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Express Lavauto Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
 Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)
 Despacho na contestação da ré: "Diga a autora. Belém, 10.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

SUMARÍSSIMA

Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Orlando Fonseca)
 Ré: Prefeitura Municipal de Barcarena
 Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 13 de abril próximo, às 11 horas, cientes as partes. Belém, 13.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO

Autora: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa)
 Réu: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)
 Despacho no requerimento da autora requerendo o depósito do aluguel do mês de fevereiro: "N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 10.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Bichara Fraha Neto)
 Réu: Elias Hage & Cia. (Adv. Carlos Chady)
 Despacho no requerimento da autora fazendo a cobrança dos autos: "N. A. Intime-se. Belém, 10.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Almerindo Veludo Viegas (Adv. Nessima Tuma)
 Réu: Silvio Carvalho Sobrinho (Adv. Waldomiro Filho)
 Despacho no requerimento do réu pedindo a purgação da mora: "N. A. Conclusos. Belém, 13.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autora: Esso Brasileira de Petróleo S.A. (Adv. Frederico Coelho de Souza)
 Réu: Posto de Serviço Triângulo Ltda. (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)

Despacho no requerimento do réu: "N. A. Junte-se. Belém, 13.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

DESPEJO

Autor: José Lopes de Oliveira (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva)
 Réu: Tibério Stolf (Adv. Rodnir Sousa)
 Despacho: "Remarco para o dia 21 do corrente em Cartório a purgação do débito. Intime-se. Em, 10.03.78. (a) Climenie Pontes".

EMBARGOS A PENHORA

Embargante: — Banco da Amazônia S.A. (Adv. Haroldo Lobato)

Embargado: — S.A. Armando Bussetis Comercial e Importadora (Frederico Coelho de Souza)

Despacho na apelação do embargante: — "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, dê-se vista ao apelado. Em, 13.03.78. (a) Climenie Pontes".

ARROLAMENTO

Inventariante: — Maria de Souza Santos (Adv. Carlos Platilha)
 Inventariado: — Bens de Agostinha de Souza e Silva Barbosa e Erotildes Silva Viana

Despacho: — "Falem os interessados. Em, 13.03.78. (a) Climenie Pontes".

NONA VARA

EXECUÇÃO

Autor: — José Waldemar Rocha (Adv. Jaime Bentes)
 Réu: — Eurico Tavares Melo (Francisco Gomes da Costa)

Despacho: — "N. A. Prossiga-se. Em, 13.03.78. (a) Clímenie Pontes, resp. p/9ª Vara".

NONA VARA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: — Tágide Representações S.A. (Adv. Egidio Salles)

Requerida: — Maria Alzira de Souza (Adv. Miguel Brasil)

Despacho: — "Fale a parte contrária. Em, 13.03.78. (a) Clímenie Pontes, resp. p/9ª Vara".

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: — 'Televisão Guajará S.A. (Adv. Octávio Meira)

Requerido: — Sídica do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv. Artemis Leite da Silva)

Despacho: — "Em provas. Em, 10.03.78. (a) Clímenie Pontes, resp. p/9ª Vara".

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: — Rita Maria de Jesus Pinheiro (Adv. Dr. Soter Sarquis)

Requerido: — Herminia Dolores Flores da Mota (Adv. Dayse Gonçalves)

Despacho: — "Sobre a conta digam os interessados. Em, 9.3.78. (a) Romão Amodeo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 13.03.78**

3ª Vara - Proc. nº 1732/77 - Sumaríssima.

Aut: Eliza Marlene de A. Almeida.

Adv: Benedito Coelho.

Réu: Televisão Guajará.

Adv: Arnaldo Moraes.

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 09.03.78. a) Pedro Paulo Martins.

1ª Vara - Proc. nº 640/75 - Busca e Apreensão.

Aut: Ford Administração e Consórcios.

Adv: Vanilson Hesketh.

Réu: Antônio Tideu Rebelo.

Adv: Osvaldo F. de Figueiredo.

Desp: A audiência dos interessados. Belém, 09.03.78. a) Armando Braulio.

1ª Vara - Proc. nº 1765/77 - Busca e Apreensão.

Aut: Inalpa - Ind. Alimentícia do Pará.

Adv: Miguel Brasil.

Réu: Leandro Marques Nogueira.

Adv: Rubens Mota.

Desp: Diga a autora sobre a contestação e documentos de fls. a fls. no prazo legal. Int. Belém, 09.03.78. a) Armando Braulio.

5ª Vara - Proc. nº 908/76 - Execução.

Aut: Katrin Têxtil e Confecções.

Adv: Maria das Graças Ribeiro.

Réu: Cassio Reis Viana e Filho.

Adv: Reis Ferreira.

Desp - Garanta-se o juízo pela penhora dos bens que bastem para o pagamento do principal e despesas. Em 13.03.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1826/78 - Despejo.

Aut: José Fernandes da Costa.

Adv: Rita de Cassia Pereira.

Réu: Adélia Oliveira Dias.

Adv: Joselisa Kauffman.

Desp - Vistas ao A. Em 13.03.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº - Indenização.

Aut - Alberto Pereira Sampaio.

Adv - Maria Elisa Salles.

Réu - Geraldo Faustino.

Adv - José Fernandes Chaves.

Desp - Diga a parte interessada. Belém, 09.03.78. a) Pedro P. Martins.

6ª Vara - Proc. nº 1890/78 - Execução.

Aut - F. Cardoso S/A.

Adv. José da R. Moreira.

Réu: R. Quaresma.

Desp. - Verifiquem-me com os originais do título e do comprovante da entrega da mercadoria. Em 13.03.78. a) Orlando Vieira.

6ª Vara - Proc. nº 1893/78 - Ordinária.

Aut - Salvador da Costa Pedrosa.

Adv - José Cabral.

Réu - Hilda Osorio Pedrosa.

Desp - Cite-se. Em 13.03.78. a) Orlando Vieira.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Orlãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Orlãos.

1ª Vara - Arrolamento - Diamantino Jorge de Oliveira e Maria Belmira de Oliveira - Despacho. "Digam os interessados". Adv. Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Arrolamento - Manoel Nascimento - Despacho. "Cumpra-se o que requer o Dr. Curador". Advogado Dr. Roberto Macedo da prática jurídica.

1ª Vara - Inventário - Elpidio d'Oliveira Santos - Sentença. "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 124, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se". Advogados Drs. Aluisio Meira e Rosomiro Arrais.

1ª Vara - Arrolamento - Jorge Maia do Nascimento - Despacho. "Digam os interessados". Adv. Dr. Edson Couto, assistente judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Antenor Leitão Camarão - Despacho. "Digam os interessados". Adv. Dr. Edson Couto, assistente judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Ernani Pereira Batista - Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário.

Belém, 13 de março de 1978

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na L.O.F. às 16.00 horas do dia 15.03.78.

(Ext. Reg. nº 1526)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ**Comarca de Abaetetuba****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora MARIA HELENA COUCEIRO

SIMÕES, M. M. Juíza de Direito da Comarca de

Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei,

etc, etc, etc.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL COM PRAZO DE 30 (trinta) dias ficam citados TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade mercantil estabelecida nesta Comarca, na pessoa de seu representante legal; ou quem suas vezes fizer, dos termos de procedimento ordinário de Cobrança de Duplicata Mercantil requerido por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, estabelecimento de crédito

com sede em Belém, Pará, e agência nesta cidade, com fundamento nos fatos narrados em sua petição inicial, que em seguida vai transcrita integralmente a saber: - Exmª. Snrª. Drª. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., instituição financeira organizada como sociedade de economia mista da Administração Pública Indireta Estadual, com sede em Belém, Pará, e agência nesta cidade, por um de seus advogados regularmente inscrito na OAB—Pa. Infra-assinado, ut instrumento de mandato judicial (doc. 1) vem com o devido acatamento propor o presente procedimento ordinário de Cobrança de Duplicata Mercantil contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade comercial estabelecida nesta cidade, com fundamento no art. 16 da Lei nº 5.474, de 18.07.68, com a redação dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.77, pelas razões de

fato e de direito à seguir expostas: 1. A R. valendo-se de ardís conseguiu descontar vários títulos de crédito, entre os quais não liquidou os abaixo discriminados, num montante de Cr\$-1.239.300,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil e trezentos cruzeiros): SD-149, vencimento de 10.07.77, no valor de Cr\$-138.000,00; SD - 187, vencimento de 20.11.77, no valor de Cr\$-34.500,00; SD - 188, vencimento de 25.11.77, no valor de Cr\$-138.000,00; SD-189, vencimento em 30.11.77, no valor de Cr\$-162.600,00; SD-190, vencimento de 10.12.77, no valor de Cr\$-138.000,00; SD - 191, vencimento de 20.11.77, no valor de Cr\$-140.400,00; SD-192, vencimento de 15.12.77, no valor de Cr\$-174.900,00; SD - 193, vencimento de 20.12.77, no valor de Cr\$-172.500,00; SD - 194, vencimento de 25.12.77, no valor de Cr\$-140.400,00. As operações realizadas estão devidamente comprovadas pelas inclusas propostas de desconto regularmente aprovadas (docs. 2 a 5) e pelos respectivos lançamentos nas fichas de depósitos (docs. 6 a 7); 2. Contudo, às datas dos vencimentos os descontos não foram liquidados pelos sacados e a R. recusou-se honrar seus pagamentos à despeito de todas as gestões amigáveis. No decorrer das tentativas de composições deixaram de ser cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 15, seu inciso e parágrafos da Lei de Duplicatas pelo que, lamentavelmente, os títulos pendentes perderam seu vigor para fins de execução forçada, em que pese os protestos lavrados nesta Comarca (docs. 8 a 25); 3. Cabe, portanto, a aplicação da disposição constante do art. 16 da Lei nº 5.474, de 18.07.68, com a nova redação que lhe dá o art. 1º da Lei nº 6.458, de 01.11.77. Esta alteração que adapta ao Código de Processo Civil as Leis de Duplicata e de Falência prescreve expressamente o procedimento ordinário para a ação do credor contra o devedor nos casos de ausência dos requisitos indicados no art. 15 da pré-citada legislação específica; 4. Ex positis, o A. requer, como requerido fica, a citação da R. para responder, querendo e no prazo legal, aos termos da presente ação de cobrança, a qual espera recebida e processada para em final sentença condená-la ao pagamento do principal, acrescido dos acessórios constituídos de juros de mora, despesas de protesto, despesas e custas judiciais, inclusive honorários advocatícios. Em virtude da situação de abandono em que se encontram as instalações da R. nesta Comarca ser pública e notória, dispensando a produção de qualquer prova, o A. requer desde logo a citação de seus representantes legais por edital, sob afirmação, nos termos da 1ª parte do inciso I do art. 232, combinado com o inciso II do art. 231 do CPC; 5. Dando a causa o valor de Cr\$-1.239.300,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil e trezentos cruzeiros) para efeitos fiscais, o A. indica todas as provas admitidas em Direito para produção na formação do processo, especialmente depoimentos dos responsáveis pela sociedade. Requer finalmente a V. Excia. que ordene a expedição do competente edital observadas as cautelas legais e na melhor forma admitida em Direito para que produza seus jurídicos efeitos. N. Termos, P. Deferimento, Abaetetuba, Pa., 09 de março de 1978 - a) p. p. Ubirajara Ferreira e Silva - Advogado - CPF nº 000050532-34, OAB U -9/Cart. 1411 - DESPACHO: CITE—SE POR EDITAL OBEDECIDAS AS FORMA-

LIDADES LEGAIS — Abaetetuba, 09.03.78 - a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba - CUMPRA—SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a ilegível, Escrivã titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, fiz e subscrevo o presente edital para que produza seus jurídicos efeitos. Bel. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba (Ext. Reg. nº 1512 - Dia 17.03.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, M. M. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc, etc, etc.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ficam citados TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade comercial estabelecida nesta cidade, e na qualidade de coobrigados, MIHAI ILIESCU e MARY ILIESCU, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Comarca, nos termos de Execução Forçada por Títulos Extra-Judicial promovida perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., instituição financeira sediada em Belém, Pará, e agência nesta cidade, com fundamento nos fatos narrados em sua petição inicial, que em seguida vai integralmente transcrita, à saber: Exmª Snraª Draª Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba: - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., instituição financeira organizada como sociedade de economia mista da Administração Pública Indireta Estadual, com sede em Belém, Pará, e Agência nesta cidade, por um de seus advogados regularmente inscrito na OAB-Pa. infra-assinado, ut instrumento de mandato judicial (doc. 1), vem com o devido acatamento propor a presente Execução Forçada por Título Extra-Judicial contra os devedores TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade comercial estabelecida nesta cidade, MIHAI ILIESCU, comerciante, casado, brasileiro naturalizado, e MARY ILIESCU, brasileira, casada, comerciante, residentes e domiciliados nesta cidade, fundamentado no inciso I do art. 585 do CPC, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas: 1. O Exequente é credor dos Executados pela importância de Cr\$-70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) representada por nota promissória prefixo LD-3776, vencida em 22.02.78, que não foi liquidada no seu vencimento (Doc. 2). Protestada como faz prova o incluso instrumento competente (doc. 3) não foi honrada, tendo sido em vão todas as gestões amigáveis para o cumprimento da obrigação de pagar; 2. Diante do exposto, o Exequente vem requerer a V. Excia, como de fato requer, que os devedores sejam citados para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem o principal acrescido de juros de mora, despesas de protesto, despesas de execução e

honorários advocatícios, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à garantia da execução, ex-vi do art. 652 do CPC. Requer seja citada a esposa do coobrigado MIHAI ILIESCU, a coobrigada MARY ILIESCU, caso a penhora recaia sobre imóvel; 3. Dando à causa o valor de Cr\$-..... 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) para efeitos fiscais, o Exequente indica a produção de todas as provas permitidas em Direito. Face à notória situação de abandono da Devedora TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujos representantes legais encontram-se sabidamente em local ignorado e incerto, bem como os coobrigados, fatos que dispensam produção de provas, o Exequente requer desde logo a citação por edital, após a decretação do arresto de bens na forma do art. 652 e seus parágrafos do CPC. N. Termos. P. Deferimento, Abaetetuba, Pa., 09 de março de 1978. a) p. p. Ubirajara Ferreira e Silva - Advogado - CPF 000050532-34 OAB U-9/Cart. 1411 - DESPACHO: CITE—SE POR EDITAL OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS — Abaetetuba, em 09.03.1978 - a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. CUM-PRA—SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos, setenta e oito, Eu a) ilegível, Escrivã titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, fiz e subscrevo o presente edital para que produza seus jurídicos efeitos.

Bel. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba
(Ext. Reg. nº 1514 - Dia 17.03.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
A DOUTORA MARIA HELENA COUCEIRO
SIMÕES, M. M. Juíza de Direito da Comarca de
Abaetetuba, na forma da Lei, etc. etc..

FAZ SABER que pelo presente EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ficam citados TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade mercantil estabelecida nesta Comarca, nas pessoas de seus representantes legais ou quem suas vezes fizer, e MIHAI ILIESCU, comerciante, estado civil e nacionalidade ignorados, residente nesta Comarca, na qualidade de coobrigado por aval, em EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL promovida perante este Juízo, expediente do Cartório do 1º Ofício, por BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., estabelecimento de crédito com sede em Belém, Pará, e agência nesta cidade, com fundamento nos fatos narrados em sua petição inicial, que em seguida vai integralmente transcrita e demais peças à saber: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., estabelecimento bancário com sede em Belém, Estado do Pará, e agência nesta cidade, por um de seus advogados regularmente inscrito na OAB-Pa., que esta assina, ut instrumento de mandato judicial, a teor do inciso II do artigo 585 do CPC, vem requerer Execução Forçada por Título Extra-Judicial

contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade mercantil estabelecida nesta Comarca, e MIHAI ILIESCU, comerciante e coobrigado por aval, estado civil e nacionalidade ignorados, domiciliado nesta Comarca, pelas razões de fato e de Direito a seguir demonstradas: 1. O Exequente é credor dos Devedores acima qualificados na importância de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) representada pelo título de crédito prefixo CCI-FI- 77 /017, com vencimento marcado para o dia 19 de dezembro de 1977 (doc. 2). Vencido e não liquidada a Cédula de Crédito Industrial acima indicada foi levada ao protesto, conforme faz prova o respectivo instrumento lavrado pelo cartório competente (doc. 3); 2. A despeito destas gestões amigáveis os devedores acabaram não horando a dívida, nem atendendo as solicitações para ajustarem composição extrajudicial. Diante desta situação, o Exequente vem requerer a citação dos devedores para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagarem o principal e acessórios constituídos de juros Contratuais, taxa de comissão acrescida de juros de mora, pena convencional para a cobrança em juízo, despesas de protesto e execução, custas judiciais e honorários advocatícios, ex-vi do caput do art. 652 do CPC; 3. Contudo, configurando-se a hipótese prevista no art. 653 e seu parágrafo único do mesmo diploma legal antes mencionado, o Exequente requer desde logo o arresto dos bens dados em penhor para garantia do crédito, em virtude de ser público e notório terem os devedores abandonado esta Comarca para local incerto e não sabido. Dando à causa o valor de Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) para efeitos fiscais, o Exequente requer a produção de todas as provas admitidas em Direito. N. Termos, P. Deferimento, Abaetetuba, 22 de fevereiro de 1978. a) Ubirajara Ferreira e Silva - Advogado OAB U-9- DESPACHO: D. R. A. CITE—SE. Abaetetuba, 22.02.1978 a) Maria Helena Couceiro Simões. Juíza de Direito. SEGUNDA PETIÇÃO às fls. 23: Exma Snra. Dra. Juíza da Comarca de Abaetetuba - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por seu advogado infra-assinado, ambos devidamente qualificados nos autos de Execução que promove perante esse Juízo contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e MIHAI ILIESCU, expediente do Cartório do 1º Ofício da Comarca, tendo sido intimado nesta data do R. despacho de V. Excia. às fls. 22 dando contas do arresto efetivado pelos dignos oficiais de justiça em bens apenados em garantia do título de crédito em execução, nos termos do competente auto de arresto de fls. 18, vem requerer a citação por edital dos devedores, ex-vi das disposições do art. 654 do CPC, pelo que requer-se a expedição do competente edital para publicação no órgão oficial e jornal de circulação da Capital do Estado, tudo na melhor forma admitida em Direito. N. Termos. P. Deferimento, Abaetetuba, Pa. 08 de março de 1978. a) Ubirajara Ferreira e Silva - Advogado CPF 000050532-34 OAB-U-9/Cart. 1411. PRIMEIRO DESPACHO: N. A. CONCLUSOS, Abaetetuba, 08.03.78, a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito. SEGUNDO E ÚLTIMO DESPACHO EXPEÇA—SE EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. OBEDECIDO O DISPOSTO NO ÍTEM III e II do art. 232 do CPC. Abaetetuba, 08.03.1978 a) Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de

Direito. CUMPRA—SE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, a) ilegível, Escrivã titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, fiz e subscrevo o presente Edital para que produza seus jurídicos efeitos.

Bel. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba
(Ext. Reg. nº 1515 - Dia 17.03.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Ponta de Pedras

EDITAL DE PRAÇA

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de PONTA DE PEDRAS, sede do Município do mesmo nome, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos trinta (30) de março de 1978, às 11,00 horas, no Forum local, sito à Praça Getúlio Vargas, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão e praça de venda e arrematação dos bens de propriedade de LEOBALDO CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, pecuarista, penhorados no processo de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital deste Estado, para execução de sentença movida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A., estabelecido em Belém do Pará, constantes de 83 hectares de terras, situada no lugar Anajás, deste Município e Comarca, contendo UMA CASA de madeira, coberta de telhas, bens esses avaliados em quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$-45.000,00). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro que aceitará o que mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 28 de abril do mesmo ano, às 11,00 horas, neste mesmo local, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, se a venda em questão não for concretizada na primeira praça. O arrematante pagará em banca o preço da arrematação, comissão do Porteiro, Leiloeiro, Escrivão e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. O presente Edital servirá também para intimação do devedor caso não seja encontrado para intimação pessoal. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente em várias vias, que será afixado no local de costume, uma via arquivada neste Cartório, uma anexada ao processo e uma para efeito de publicação pela Imprensa do Estado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Ponta de Pedras, em Cartório, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) ilegível, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da Comarca

(Ext. Reg. nº 1481 - Dia 17.03.78)

Comarca da Capital

“JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
CARTÓRIO TRINDADE FILHO
5º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10 de abril, do corrente ano, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, a porta da sala do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação de Execução que EDUARDO VELOSO PRZEWODOWSKI, intenta contra GEORGE A. MELLEN e ROBIN HOLLTE MCGLOHN ambos residentes à Rua Gaspar Viana, nº 106, estando referido bem depositado em mãos da Segunda Depositária Pública desta Comarca senhora MARIA DO CARMO COIMBRA DE OLIVEIRA, e que é o seguinte: Apartamento nº 1502, no 15º andar do Edifício José Maria Marques, e a fração ideal do terreno de 1/60 avos, com os seguintes compartimentos: Hall de entrada, sala de visitas e jantar, conjugadas, sale-tas, corredor de circulação, três (3) quartos, duas (2) salas de banho, copa cozinha, área de serviço, paredes revestidas de azulejos decorados, três (3) janelões de frente, pisos taqueados, mosaicados e pastilhas decoradas. Bem esse pertencente ao executado ROBIN HOLLIE MCGLOHN, que me foi apontado pelo Procurador Judicial do exequente e ora penhorado para a garantia do pedido e demais cominações de lei, avaliado em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, encarregado da Praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionado o bem deverá ser vendido em Leilão Público no dia 20 de abril, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a Banca o preço de sua arrematação, bem como as cominações do Porteiro e Escrivão no caso de Praça e mais a cominação do Leiloeiro em caso de Leilão Público, bem como a Respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a Praça possa interessar, deverá ser este publicado no DIÁRIO OFICIAL uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato

da Trindade Filho, Escrivão do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca

(T. nº 02280 - Reg. nº 1549 - Dia: 17/03/78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Ponta de Pedras

EDITAL DE PRAÇA

A Bacharela EDNA ANJOS NUNES, Juíza de Direito da Comarca de PONTA DE PEDRAS, sede do Município do mesmo nome, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de março de 1978, às 10,00 horas, no Forum local, sito na Praça Getúlio Vargas, o Porteiro dos Auditórios levará a público pregão e praça de venda e arrematação dos bens de propriedade de JOSÉ MARIA ARAÚJO BARBOSA, penhorados no processo de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado, para execução de sentença movida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A. — BASA, estabelecido na Capital deste Estado, constantes de UMA SORTE de terras própria criação de gado, denominada "ANJO DA GUARDA", situada na Ilha Anajatuba, neste Município, medindo 110 metros de frente por 50 braças de fundos, contendo UMA CASA de madeira de lei, coberta de palhas, um açude e outras benfeitorias, avaliados em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$-50.000,00), tudo conforme consta da citada Precatória. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro que aceitará o que mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 28 de abril do mesmo ano, às 10,00 horas, neste mesmo local, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, se a venda não for concretizada na primeira audiência. O arrematante pagará em banca o preço da arrematação, comissão do Porteiro, Leiloeiro, Escrivão e demais despesas, inclusive Carta de Arrematação. O presente Edital servirá também para intimação do devedor caso não seja encontrado para intimação pessoal. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir este em várias vias que será afixado no local de costume, ficando uma via arquivada neste Cartório, uma anexada ao processo e uma cópia para ser publicada pela Imprensa do Estado, na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, em Cartório, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a ilegível, Escrivão que datilografei e subscrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES

Juíza de Direito da Comarca

(Ext. Reg. nº 1480 - Dia 17.03.78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: R. Silva Importação S. A. - DP - Cr\$-234.000,00 - /Teddy's Imp. e Exp. Ltda. - DPS - 2 - Cr\$-38.869,00 - Cr\$-1.612,80/ Benedito Coimbra Palheta - DP - Cr\$-1.000,00/Luiz Felipe Silva de Oliveira - NP - Cr\$- 5.575,00/Jovino Rodrigues de Souza - NP - Cr\$-5.575,00/Ind. Mariahy Ltda - DP - Cr\$-21.250,00/ José C. Cruz - DPS - 2 - Cr\$-2.766,40 - Cr\$- 2.200,00/ José Luis Acioli Ramos - DP - Cr\$-5.000,00/João Inácio Valois - DP - Cr\$-1.030,00/Moacir Ferreira Torres - DP - Cr\$- 12.724,00/Manoel Santos Matos - DP - Cr\$-1.964,00/Manoel Cardoso de Almeida - DP - Cr\$-10.000,00/Macedo Lima Ltda - DP - Cr\$-4.354,00 /Paulo Ferreira Albuquerque - DP - Cr\$-7.366,91/ Rosa Custódia Araújo - DP - Cr\$-2.780,59/Soc. Movimento dos Focolari - DP - Cr\$-7.800,00-/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de março de 1978.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02265 - Reg. nº 1530 - Dia 17.03.78)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Gonçalves Ribeiro, maranhense, solteiro, de 23 anos de idade, motorista profissional, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 17 do mês de abril, às 11:00 horas, a fim de assistir audiência de inquirição das testemunhas da acusação, do processo supra.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 666)

EDITAL

(Prazo de 15 dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Américo da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco Rodrigues Magalhães ou Francisco

Rodrigues Vilela, paraense, viúvo, de 57 anos de idade, panificador, residente na Rua N.S. de Fátima nº 710, bairro da Marambaia, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de abril de 1978, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

EDITAL
(Prazo de 15 Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Bolivar de O. Soares, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º inciso VI do C.P.B. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de abril/1978, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 665)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Afonso Pinto da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos dos Santos Lobo de estado civil, profissão e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 171, § 3º, c/c o Art. 51 § 2º e Art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de mês de março, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Chagas, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Diretor

EDITAL

O Doutor Werter Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados Francisco Rodrigues da Silva Filho, Cearense, casado, vendedor, de 35 anos de idade; Luiz de França Aguiar, Paraense, casado, de 41 anos de idade, fotógrafo e Francisco de Assis Rodrigues, Cearense, casado, eletricista, com 41 anos de idade, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 281, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados compareçam a este Juízo no dia 03 (três) de abril, às 11:00 horas, a fim de constituírem outro advogado, tendo em vista que o Dr. Clóvis Haroldo Leite, encontra-se impossibilitado de referida causa.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nonato Monteiro Nascimento, brasileiro, paraense, solteiro, de 18 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de abril às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

(Prazo de 15 Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Proença de Moraes, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Humberto Lima da Silva ou Carlos Alberto Lima da Silva, brasileiro, solteiro, fotógrafo, com 21 anos de idade, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

(Prazo de 15 (quinze) Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Raimundo Albuquerque Maranhão, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, empregado da Padaria e Mercearia Passarinho, no Bairro de Canudos, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de abril às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Alberto Soares Maia, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Tufi Adala Tajra, brasileiro, casado, comerciante, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

(Prazo de 15 - Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM.
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos

que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Carlos Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Marcilio Medeiros de Albuquerque, de identidade ignorada, residente à Av. Nazaré nº 1.251, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 comb. c/o art. 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de abril/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 663)

EDITAL

(Prazo de 15 - Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Carlos Barbosa, vulgo "Mineirinho", matogrossense, solteiro, sem profissão, residente na Trav. 3 de Maio, s/nº bairro da Cremação, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, §§ 1º e 2º incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de abril/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevô, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 662)

EDITAL

(Prazo de 15 Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho - MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 4º Promotor Público da Capital, em exercício foi denunciado José Miranda Meireles, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Almirante Tamandaré, nº 1.256, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de abril/78, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê,
o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 661)

EDITAL

(Prazo de 15 Dias)

O Doutor Werther Benedito Coelho, MM.
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos
que este lerem ou dele tomarem conhecimento
que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º
Promotor Público da Capital, foi denunciado
Manoel dos Santos Pacheco, Português, casado,
comerciante, residente na Rua Djalma Dutra, nº

321, atualmente em lugar incerto e não sabido,
como incurso nas penas do artigo 171, do Código
Penal Brasileiro. E como não foi encontrado
para ser citado pessoalmente, expede-se o pre-
sente EDITAL, para que o denunciado sob pena
de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 do
mês de abril/78, às 10:00 horas, a fim de ser
interrogado pela prática do crime acima men-
cionado.

Repartição Criminal, 10 de março de 1978.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê,
o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 660)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Substituto, Presidente da 1ª
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou
dele, notícia tiverem que, no dia 19 de abril de 1978, às 15:15 ho-
ras, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a pú-
blico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior
lance, o bem penhorado na execução movida por Getulio Melo
dos Santos, contra Espólio de Germano Pinheiro Sá - Estaleiro
Mariá, Bem esse encontrado na Rua Siqueira Mendes nº 862, em
mãos do senhor João Everdosa Bastos, e que é o seguinte:

Uma Máquina Furadeira elétrica marca Joinville, modelo
5FL nº 1218, dotada de um motor elétrico marca GE nº
CF 58041 modelo BK1004216 de 1 CV.

Valor da avaliação Cr\$ 4.500,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no
dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá
garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento)
de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessa-
dos, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da
Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 08
de março de 1978. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud.
021.6, datilografei. E eu, Círene Silva, Chefe de Secretaria, subs-
crevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL
Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da
Presidência da 1ª JCT.

(G. - Reg. nº 631)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou
dele, notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1978, às 14:15 horas, na
sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pre-
gão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o
bem penhorado na execução movida por Antônio das Graças Mo-
rais, contra João Rayol Frade, bem esse encontrado à Trav. Cam-
pos Sales, 406 e que é o seguinte:

Uma (01) máquina toda em ferro, denominada furadeira,
marca Panhar d/Levarssor Paris, nº 267, não estádo. Avaliação: Dez
Mil Cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no
dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá
garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por
cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos inte-
ressados é passado o presente Edital, que será publicado no
"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta
Junta, Belém, 08 de março de 1978. Eu, Gervásio Bandeira Fer-
reira, T.R.T. 8ª Região - 022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês
Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da

3ª JCT de Belém

(G. - Reg. nº 642)

Processo nº 3ª JCT-1.500/77

Reclamante: BENEDITA LIMA DE SOUZA

Reclamado: JOSE FERNANDO VIDAL COSSOLOSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Fer-
nando Vidal Cossolosso, com endereço incerto e não sabido re-
clamado no processo trabalhista nº 3ª JCT-1.500/77, em que Bene-
dita Lima de Souza, é reclamante, para se manifestar no prazo de
cinco (5) dias, sobre a sentença prolatada por esta Junta, no pro-
cesso acima mencionado, do seguinte teor: "Resolve a MM. 3ª JCT
de Belém, por unanimidade julgar procedente a presente reclama-
ção e em consequência condenar o reclamado José Fernando Vidal
Cossolosso - Planalto - Material de Construções e Ferragens, a pa-
gar à reclamante Benedita Lima de Souza, Cr\$ 890,00 de aviso pré-
vio; Cr\$ 593,28 de férias proporcionais; Cr\$ 519,12 de gratificação
de natal de 77; Cr\$ 74,16 de gratificação de natal de 78 e Cr\$
4.450,00 de salários retidos em dobro (súmula 69 art. 467 da CLT),
num total de seis mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e
seis centavos, além da parcela de FGTS, cujo valor deve ser calcu-
lado pela Secretaria da Junta em liquidação de sentença, conforme
a fundamentação acima, proceda-se a baixa na carteira de trabalho
da reclamante conforme a fundamentação supra. Sobre o total da
condenação incorrem juros e correção monetária na forma da Lei.
Custas de Cr\$ 387,20 pelo reclamado calculadas sobre o valor da
condenação que se arbitra em Cr\$ 7.000,00. Ciente o reclamante:
Notifique-se o reclamado através de Edital com o prazo de cinco
(5) dias. Fica fazendo parte da fundamentação mais o seguinte: O
tempo de serviço da reclamante deve ser interpretado com aplica-
ção da regra § 1º do art. 487 da CLT (Cômputo do período do
pré-aviso), inclusive para efeito de cálculo de FGTS".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de
Belém, em 06 de março de 1978.

MARTA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 641)

Processo nº 3ª JCJ - 180/78

Reclamante: JOÃO CHAGAS DA CONCEIÇÃO

Reclamada: TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido reclamada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-180/78, em que João Chagas da Conceição, é reclamante, para tomar ciência da sentença prolatada por esta Junta, no processo acima mencionado, do seguinte teor: "Resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar procedente em parte a presente reclamação em consequência condenar a reclamada, a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 7.635,20 a título de aviso prévio, duas férias simples, gratificação de natal de 1977 e salário retido em dobro (art. 167 da CLT), além de FGTS, cujo valor deve ser calculado pela Secretaria da Junta que também anotará a carteira de trabalho do reclamante (baixa), conforme a fundamentação acima. Improcede a parcela de salário família por falta de amparo legal. Sobre o valor da condenação incorrem juros e correção monetária na forma da Lei. Custas de Cr\$ 127,20 pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 9.000,00. O reclamante fica isento do pagamento das custas de Cr\$ 93,73 calculada pela parte da sentença que lhe foi adversa, arbitrada em Cr\$ 1.000,00. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada através do senhor Oficial de Justiça que deverá circunstanciadamente, apurar sobre a pessoa responsável pela empresa em Belém".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 640).

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada H.R. Corrêa - Serviço de Vigilância Noturna, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-54/78, em que é reclamante Osvaldo Rodrigues Oliveira, que foi proferida a seguinte decisão em audiência de treze de fevereiro de 1977: Resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o litisconsorte reclamado, Jorge Aguiar Ferreira, a pagar ao reclamante Osvaldo Rodrigues Oliveira, horas extras, adicional noturno e descanso remunerado, no "quantum" a ser apurado em liquidação de sentença. Deverá ainda ser anotada a CTPS do reclamante, na forma indicada na fundamentação e com a adoção das providências indicadas. Improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 30,00 pelo Litisconsorte reclamado sobre o valor da condenação, que para este fim arbitra-se em Cr\$ 3.000,00. Em consequência, do que acima se decidiu, fica excluída da lide a reclamada H. R. Corrêa - Serviços de Vigilância Noturna, por ser parte ilegítima no feito.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 644).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com prazo de vinte dias)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA Indústria Arapiranga Ltda., que no dia nove do mês de fevereiro de 1978, na Travessa D. Pedro I nº 750 - Sec. da 4a. JCJ de Belém, onde fui vindo eu, Oficial de Justiça da 4a.

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandato de fls. 134 despacho, passado a favor de Francisco Fernandes da Silva contra Indústria Arapiranga Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ 2.837,20; não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi, depois de preenchidas as formalidades legais, à Penhora em um (1) Barco Motor "SÃO TOMAZ", acionado por um motor marca MWM 0252-08-01076, com 180 HP, 2.800 RTM com casco de madeira, cujo o comprimento máximo é de 18,05 m, boca máxima 4,85 m, pontal máximo 2,15 m, calado máximo 1,50m, velocidade máxima 8 MPH, velocidade em cruzeiro 6 MPH, classificação E-2-I. Inscrito na Capitania dos Portos do Pará e Território Federal do Amapá, sob o número 17051 com data de 17.05.1974. No estado.

Secretaria da 4a. JCJ de Belém, aos nove dias do mês de março de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 645)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1978, às 14:00 horas, na sede desta Junta, na D. Pedro I nº 750, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, a avaliação os bens penhorados na execução movida por Oridson Amaral Cardoso, contra Alberto Lopes de Maia, bens esses encontrados na Rua Diogo Moia nº 1.730, entre 3 de Maio e 14 de Abril, e que são os seguintes: Um (1) Televisor Marca "SEMP" com 19 polegadas, no estado, valor atribuído Cr\$-800,00; Um (1) Conjunto de Sala, composto de 1 sofá e 2 poltronas, cor marrom, no estado, valor atribuição Cr\$-500,00; Uma (1) Geladeira marca "GELOMATIC", com 8 pés, cor gelo, no estado, valor atribuído Cr\$-1.000,00; Um (1) Fogão, marca "JNANGADA" com 4 bocas, com forno, no estado, valor atribuído Cr\$-600,00; Uma (1) casa, situada na Rua Diogo Moia nº 1.730, entre as Travessas 3 de Maio e 14 de Abril, Bairro da Matinha, toda de madeira, forrada, com sete (7) compartimentos, com piso de madeira, coberta com telhas de Barro comum, construída em terreno da Prefeitura Municipal de Belém, no estado, valor atribuído Cr\$-20.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede esta Junta. Belém, 09 de março de 1978. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Ana Carvalheiro de Macêdo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho - Presidente da 4a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 646)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

NOTA Nº 83/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 39/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-840/77, em que são partes: Manoel Moreira Bezerra, exequente e Município de Belém - Departamento de Engenharia, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.854,62 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta dois centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6a. JCJ de de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de março de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe do Serviço Processual Substituta
(G. Reg. nº 632)

NOTA Nº 84/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 41/78, oriundo da MM. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4a. JCJ-532/77, em que são partes: Brasilino Pinto da Silva, exequente e Município de Belém - Secretaria de Obras, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do

parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-7.861,54 (sete mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4a. JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de março de 1978.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA
Chefe do Serviço Processual Substituta
(G. Reg. nº 632)

ATO Nº 20, DE 09 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XXVI, do Regimento Interno, e,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 08 do corrente,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, a partir desta data, da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Expedição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, Código TRT-8a.-DAI-111.1, Ronildo Martins Barreto, Técnico Judiciário, TRT-8a.-AJ-021.8, classe C, Referência 50, para a qual foi designado pelo Ato nº 53, de 16 de abril de 1975, desta Presidência.

Publique-se e Registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MANOEL QUIRINO DE SOUZA, Ex-Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA de SANTANA DO ARAGUAIA, de que no dia 07 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 36.972, referente à prestação de contas do SAA de SANTANA DO ARAGUAIA, exercício financeiro de 1976.

Belém, 08 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. - Reg. nº 648 - Dia: 17/03/78).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JOSÉ VICENTE SOARES, Ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ, de que no dia 11 de abril, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 37.398, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, exercício financeiro de 1976.

Belém, 08 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. - Reg. nº 648 - Dia: 17/03/78).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. ARMANDO MIRANDA FILHO, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLARES, de que no dia 11 de abril de 1978, às 9:00, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 37.154, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Colares, exercício de 1976.

Belém, 10 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. - Reg. nº 648 - Dia: 17/03/78)

RESOLUÇÃO Nº 8.169

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 34.136, referente ao concurso público para provimento do cargo de Motorista,

R E S O L V E:

Autorizar a Presidência a nomear Lázaro Braz do Nascimento, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
(G. Reg. nº 681 - Dia: 17/03/78)